

## ATA DE AUDIÊNCIA

**PROCESSO: 0000413-42.2020.5.23.0003**

**RECLAMANTE: ELAINE CRISTINA AQUINO PETRONILHO**

**MASSA FÁLIDA DE ACPI ASSESSORIA,**

**RECLAMADO: CONSULTORIA, PLANEJAMENTO &  
INFORMATICA LTDA**

Em 01 de dezembro de 2020, sob a condução da Conciliadora em formação Priscila Amaral Freitas e supervisão da Exma. Juíza **PAULA CABRAL DE CERQUEIRA FREITAS**, no **CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE 1º GRAU DE CUIABÁ - MT**, realizou-se **audiência por videoconferência, com a anuência de todas as partes envolvidas**, relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h10min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente o reclamante, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). **NADIELLY GARBIN FEITOSA**, OAB nº 139400/MT.

Ausente o reclamado. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). **RAFAELLY THIANY MAURICIO PEREIRA**, OAB nº 23543/MT.

### **PARTES CONCILIADAS**

**A parte ré pagará à parte autora a importância líquida total de R\$31.505,84.**



O valor do acordo será pago **em parcela única, por meio de habilitação no quadro geral de credores da massa falida junto ao processo onde tramita a falência da reclamada sob o n. 35894-72.2016.8.11.0041, código 1159918, da 1ª Vara Regional Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Cuiabá-MT.**

A presente ata, digitalmente assinada pela magistrada condutora da audiência, tem força de **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** para habilitação dos créditos acima referidos **para pagamento na ação de falência sob o n. 35894-72.2016.811.0041, código 1159918, da 1ª Vara Regional Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Cuiabá-MT.**

A patrona do autor compromete-se a enviar cópia desta ata, juntamente com os demais documentos necessários, **para habilitação dos créditos junto ao processo onde tramita a falência da reclamada nº 35894-72.2016.811.0041, código 1159918, da 1ª Vara Regional Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Cuiabá-MT.**

Cumprido o acordo, dará a parte autora plena, geral e irrevogável quitação quanto aos pedidos constantes da inicial desta Reclamação e quanto aos direitos decorrentes do extinto contrato de trabalho.

As partes declaram, para os fins do § 3º do artigo 832 da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.035 de 25.10.2000 e sob as penas da lei, **que, do valor total do acordo, as seguintes parcelas possuem natureza jurídica indenizatória, conforme TRCT ID 6ade6fe:**

R\$ 6.811,08 a título das diferenças de FGTS;

R\$ 3.450,12 a título de indenização compensatória de 40%;



R\$ 5.712,16 a título de férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3;

R\$ 3.147,12 a título de aviso prévio indenizado;

R\$ 5.772,36 a título de indenização de auxílio alimentação.

Não havendo qualquer impedimento e atendidas as exigências legais, homologo o acordo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 487, inciso III, b, do CPC, e art. 831, parágrafo único, da CLT.

**Dá-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a parte autora efetue a sua habilitação no processo de falência da reclamada, devendo informar a este juízo sobre eventual inadimplemento deste acordo. Seu silêncio implicará presunção relativa do cumprimento integral do acordo.**

Considerando que o valor total acordado pelas partes em relação às contribuições previdenciárias não ultrapassa um milhão de reais, deixo de determinar a intimação da União, ante os termos da Portaria PGF nº 757 de 26/08/2019 e Portaria TRT CORREG n. 002/2019, do TRT da 23ª Região.

**Expeça-se Ofício para habilitação dos créditos de terceiros (INSS e IRPF) incidentes sobre o presente acordo, conforme o TRCT ID 6ade6fe, junto ao processo onde o processo de falência da reclamada nº 35894-72.2016.811.0041, código 1159918, da 1ª Vara Regional Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência de Cuiabá - MT.**

As partes acordam que a reclamante arcará com as custas processuais, no valor de R\$ 630,12, das quais fica dispensada do recolhimento em razão da concessão dos, que ora se concede, por se enquadrar nas hipóteses do art. benefícios da justiça gratuita 790, § 3º, da CLT, eis que auferir baixo rendimento (menos de



40% do teto do RGPS), não tendo condições de arcar com as custas do processo.

**Devolva-se o feito à Vara de origem.**

Cumprido o acordo, retornem os autos conclusos para extinção da execução e arquivamento.

Cientes as partes.

Audiência encerrada às 09h21min.

**PAULA CABRAL DE CERQUEIRA FREITAS**  
Juíza do Trabalho

**PRISCILA AMARAL FREITAS**  
Conciliadora



## ATA DE AUDIÊNCIA

**PROCESSO: 0000234-02.2020.5.23.0006**

RECLAMANTE: ELIAS GERMANO DOS SANTOS

MASSA FÁLIDA DE ACPI ASSESSORIA,

RECLAMADO: CONSULTORIA, PLANEJAMENTO &  
INFORMATICA LTDA

Em 27 de novembro de 2020, na sala de sessões do **CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE 1º GRAU DE CUIABÁ - MT**, sob a condução do Conciliador em formação ITALO RODRIGO STOCHI LIMA e supervisão da Exma. Juíza PAULA CABRAL DE CERQUEIRA FREITAS, realizou-se **audiência telepresencial** relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h07min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente o reclamante, acompanhado da advogada, Dra. NADIELLY GARBIN FEITOSA, OAB nº 13940/O/MT.

Presente a preposta da reclamada, Sra. BARBARA KARYNE FIGUEIREDO, acompanhada da advogada, Dra. RAFAELLY THIANY MAURÍCIO PEREIRA, OAB nº 23543/MT.

### PARTES CONCILIADAS

**A parte ré pagará à parte autora a importância líquida total de R\$72.379,24.**

17/12/2020 15:14



O valor do acordo será pago em **parcela única, por meio de habilitação no quadro geral de credores da massa falida junto ao processo onde tramita o a falência da reclamada nº 35894-72.2016.8.11.0041**, da 1ª Vara Regional Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência de Cuiabá - MT.

A presente ata, digitalmente assinada pela magistrada condutora da audiência, tem força de **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** para habilitação dos créditos acima referidos **no quadro geral de credores da massa falida**, para pagamento no **processo de falência da reclamada nº 35894-72.2016.811.0041**, da 1ª Vara Regional Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência de Cuiabá - MT.

A patrona do autor compromete-se a enviar cópia desta ata, juntamente com os demais documentos necessários, para habilitação dos créditos **no quadro geral de credores da massa falida junto ao processo onde tramita a falência da reclamada nº 35894-72.2016.811.0041**, da 1ª Vara Regional Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência de Cuiabá - MT.

**Cumprido o acordo**, dará a parte autora **plena, geral e irrevogável quitação** quanto aos pedidos constantes da inicial desta Reclamação e quanto aos direitos decorrentes do extinto contrato de trabalho.

As partes declaram, para os fins do § 3º do artigo 832 da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.035 de 25.10.2000 e sob as penas da lei, **que, do valor do acordo, as seguintes parcelas possuem natureza jurídica indenizatória:**

R\$9.338,37 a título de diferenças de FGTS;

R\$12.973,74 a título de indenização compensatória de 40% sobre o FGTS;

R\$1.108,53 a título de 03/12 avos de férias proporcionais indenizadas;

R\$4.434,13 a título de férias vencidas (01.10.2017/30.09.2018) indenizadas;

R\$4.434,13 a título de férias vencidas (reflexos/dobras) indenizadas;



R\$2.106,21 a título de terço constitucional de férias;

R\$775,97 a título de reflexos do aviso prévio sobre férias;

R\$9.311,67 a título de aviso prévio indenizado;

R\$5.772,36 a título de indenização de auxílio alimentação.

Não havendo qualquer impedimento e atendidas as exigências legais, **homologo o acordo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 487, inciso III, b, do CPC, e art. 831, parágrafo único, da CLT.

**Dá-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a parte autora efetue a sua habilitação no processo de falência da reclamada, devendo informar a este juízo sobre eventual inadimplemento deste acordo.** Seu silêncio implicará presunção relativa do cumprimento integral do acordo.

Considerando que o valor total acordado pelas partes em relação às contribuições previdenciárias não ultrapassa um milhão de reais, **deixo de determinar a intimação da União, ante os termos da Portaria PGF nº 757 de 26/08/2019 e Portaria TRT CORREG n. 002/2019, do TRT da 23ª Região.**

**Expeça-se Ofício para habilitação dos créditos de terceiros** (INSS e IRPF) incidentes sobre o presente acordo, **conforme o TRCT ID a27b167**, junto ao **processo onde tramita o processo de falência da reclamada nº 35894-72.2016.811.0041**, da 1ª Vara Regional Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência de Cuiabá - MT.

**As partes acordam que o reclamante arcará com as custas processuais**, no valor de R\$1.447,58, **das quais fica dispensado do recolhimento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita**, que ora se concede, por se enquadrar nas hipóteses do art. 790, § 3º, da CLT, eis que auferir baixo rendimento (menos de 40% do teto do RGPS), não tendo condições de arcar com as custas do processo.



**Devolva-se o feito à Vara de origem.**

**Cumprido o acordo, retornem os autos conclusos para extinção da ação e arquivamento.**

Cientes as partes.

Nada mais. Encerrada às 08h28min.

**PAULA CABRAL DE CERQUEIRA FREITAS**

Juíza do Trabalho

**ITALO RODRIGO STOCHI LIMA**

Conciliador



## ATA DE AUDIÊNCIA

**PROCESSO: 0000380-37.2020.5.23.0008**

RECLAMANTE: JOANILSON ANDRADE BERTOLOTI

MASSA FÁLIDA DE ACPI ASSESSORIA,

RECLAMADO: CONSULTORIA, PLANEJAMENTO &  
INFORMATICA LTDA

Em 01 de dezembro de 2020, sob a condução da Conciliadora em formação Priscila Amaral Freitas e supervisão da Exma. Juíza PAULA CABRAL DE CERQUEIRA FREITAS, no **CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE 1º GRAU DE CUIABÁ - MT**, realizou-se **audiência por videoconferência, com a anuência de todas as partes envolvidas**, relativa ao processo identificado em epígrafe.

Audiência antecipada a requerimento das partes.

Às 09h38min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente o reclamante, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). NADIELLY GARBIN FEITOSA, OAB nº 139400/MT.

Ausente o reclamado. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RAFAELLY THIANY MAURICIO PEREIRA, OAB nº 23543/MT.

### PARTES CONCILIADAS

17/12/2020 15:19



**A parte ré pagará à parte autora a importância líquida total de R\$ 115.035,96.**

O valor do acordo será pago em **parcela única, por meio de habilitação no quadro geral de credores da massa falida junto ao processo onde tramita a falência da reclamada sob o n. 35894-72.2016.8.11.0041, código 1159918, da 1ª Vara Regional Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Cuiabá-MT.**

A presente ata, digitalmente assinada pela magistrada condutora da audiência, tem força de **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** para habilitação dos créditos acima referidos para pagamento na ação de falência sob o n. **35894-72.2016.811.0041, código 1159918, da 1ª Vara Regional Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Cuiabá-MT.**

A patrona do autor compromete-se a enviar cópia desta ata, juntamente com os demais documentos necessários, para habilitação dos créditos junto **ao processo onde tramita a falência da reclamada nº 35894-72.2016.811.0041, código 1159918, da 1ª Vara Regional Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Cuiabá-MT.**

**Cumprido o acordo**, dará a parte autora **plena, geral e irrevogável quitação** quanto aos pedidos constantes da inicial desta Reclamação e quanto aos direitos decorrentes do extinto contrato de trabalho.

As partes declaram, para os fins do § 3º do artigo 832 da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.035 de 25.10.2000 e sob as penas da lei, que, do valor total do acordo, **as seguintes parcelas possuem natureza jurídica indenizatória, conforme TRCT ID: 26505be :**

R\$ 18.810,70 a título das diferenças de FGTS;



R\$ 26.546,88 a título de indenização compensatória de 40%;

R\$16.904,94 a título de férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3;

R\$ 11.370,22 a título de aviso prévio indenizado;

R\$ 5.772,36 a título de indenização de auxílio alimentação.

Não havendo qualquer impedimento e atendidas as exigências legais, **homologo o acordo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 487, inciso III, b, do CPC, e art. 831, parágrafo único, da CLT.

**Dá-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a parte autora efetue a sua habilitação no processo de falência da reclamada, devendo informar a este juízo sobre eventual inadimplemento deste acordo.** Seu silêncio implicará presunção relativa do cumprimento integral do acordo.

Considerando que o valor total acordado pelas partes em relação às contribuições previdenciárias não ultrapassa um milhão de reais, deixo de determinar a intimação da União, ante os termos da Portaria PGF n° 757 de 26/08/2019 e Portaria TRT CORREG n. 002/2019, do TRT da 23ª Região.

**Expeça-se Ofício para habilitação dos créditos de terceiros (INSS e IRPF) incidentes sobre o presente acordo, conforme o TRCT ID 26505be, junto ao processo onde o processo de falência da reclamada n° 35894-72.2016.811.0041, código 1159918, da 1ª Vara Regional Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência de Cuiabá - MT.**

As partes acordam que o reclamante arcará com as custas processuais, no valor de R\$2.300,72, das quais fica dispensado do recolhimento em razão da concessão dos, que ora se concede, por se enquadrar nas hipóteses do art. benefícios da justiça gratuita 790, § 3º, da CLT, eis que auferir baixo rendimento (menos de 40% do teto do RGPS), não tendo condições de arcar com as custas do processo.



-

**Devolva-se o feito à Vara de origem.**

**Cumprido o acordo, retornem os autos conclusos para extinção da execução e arquivamento.**

Cientes as partes.

Audiência encerrada às 09h48min.

**PAULA CABRAL DE CERQUEIRA FREITAS**  
Juíza do Trabalho

**PRISCILA AMARAL FREITAS**  
Conciliadora



## ATA DE AUDIÊNCIA

**PROCESSO: 0000296-36.2020.5.23.0008**

RECLAMANTE: JOSE MENDES DE PONTES

RECLAMADO: MASSA FÁLIDA DE ACPI ASSESSORIA,  
CONSULTORIA, PLANEJAMENTO &  
INFORMATICA LTDA

Em 02 de dezembro de 2020, sob a condução da Conciliadora em formação Priscila Amaral Freitas e supervisão do Exmo. Juiz DANIEL NUNES RICARDO, do **CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE 1º GRAU DE CUIABÁ - MT**, realizou-se **audiência por videoconferência, com a anuência de todas as partes envolvidas**, relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h49min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente o reclamante, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). NADIELLY GARBIN FEITOSA, OAB nº 139400/MT.

Presente o preposto do reclamado, Sr(a). BARBARA KARYNE DE FIGUEIREDO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RAFAELLY THIANY MAURICIO PEREIRA, OAB nº 23543/MT.

**A parte ré pagará à parte autora a importância líquida total de R\$203.396,09.**



O valor do acordo será pago em **parcela única, por meio de habilitação no quadro geral de credores da massa falida junto ao processo onde tramita a falência da reclamada sob o n. 35894-72.2016.8.11.0041, código 1159918, da 1ª Vara Regional Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Cuiabá-MT.**

A presente ata, digitalmente assinada pela magistrada condutora da audiência, tem força de **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** para habilitação dos créditos acima referidos para pagamento na ação de falência sob o n. **35894-72.2016.811.0041, código 1159918, da 1ª Vara Regional Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Cuiabá-MT.**

A patrona do autor compromete-se a enviar cópia desta ata, juntamente com os demais documentos necessários, para habilitação dos créditos junto **ao processo onde tramita a falência da reclamada nº 35894-72.2016.811.0041, código 1159918, da 1ª Vara Regional Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Cuiabá-MT.**

**Cumprido o acordo**, dará a parte autora **plena, geral e irrevogável quitação** quanto aos pedidos constantes da inicial desta Reclamação e quanto aos direitos decorrentes do extinto contrato de trabalho.

As partes declaram, para os fins do § 3º do artigo 832 da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.035 de 25.10.2000 e sob as penas da lei, que, do valor total do acordo, **as seguintes parcelas possuem natureza jurídica indenizatória, conforme TRCT ID 25fcba6 :**

R\$ 45.084,26 a título das diferenças de FGTS;

R\$ 19.851,29 a título de indenização compensatória de 40%;

R\$ 44.625,46 a título de férias proporcionais acrescidas de 1/3;

R\$ 10.060,08 a título de aviso prévio indenizado;



R\$ 5.772,36 a título de indenização de auxílio alimentação.

Não havendo qualquer impedimento e atendidas as exigências legais, **homologo o acordo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 487, inciso III, b, do CPC, e art. 831, parágrafo único, da CLT.

**Dá-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a parte autora efetue a sua habilitação no processo de falência da reclamada, devendo informar a este juízo sobre eventual inadimplemento deste acordo.** Seu silêncio implicará presunção relativa do cumprimento integral do acordo.

Considerando que o valor total acordado pelas partes em relação às contribuições previdenciárias não ultrapassa um milhão de reais, **deixo de determinar a intimação da União, ante os termos da Portaria PGE nº 757 de 26/08/2019 e Portaria TRT CORREG n. 002/2019, do TRT da 23ª Região.**

**Expeça-se Ofício para habilitação dos créditos de terceiros (INSS e IRPF) incidentes sobre o presente acordo, conforme o TRCT ID 25fcb6, junto ao processo onde o processo de falência da reclamada nº 35894-72.2016.811.0041, código 1159918, da 1ª Vara Regional Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência de Cuiabá - MT.**

As partes acordam que o reclamante arcará com as custas processuais, no valor de R\$ 4.067,92, das quais fica dispensado do recolhimento em razão da concessão dos, que ora se concede, por se enquadrar nas hipóteses do art. benefícios da justiça gratuita 790, § 3º, da CLT, eis que auferir baixo rendimento (menos de 40% do teto do RGPS), não tendo condições de arcar com as custas do processo.

-

**Devolva-se o feito à Vara de origem.**

**Cumprido o acordo, retornem os autos conclusos para extinção da**



**execução e arquivamento.**

Cientes as partes.

Audiência encerrada às 10h05min.

**DANIEL NUNES RICARDO**

Juiz do Trabalho

**PRISCILA AMARAL FREITAS**

Conciliadora





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Certifico que realizei a juntada de **documentos sigilosos** em Id. 43766826 e 46992140.

**Felipe Coelho de Aquino**  
**Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível**



anexo



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA  
DE CUIABÁ - MT**

“Em atenção ao princípio da cooperação entre as partes previsto no novo Código de Processo Civil, a Siqueira Castro Advogados disponibiliza um canal para contato: [recuperaodecredito.sp@siqueiracastro.com.br](mailto:recuperaodecredito.sp@siqueiracastro.com.br)”.

**Processo nº 0035894-72.2016.8.11.0041**

**INGRAM MICRO BRASIL LTDA**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em conformidade com o disposto no artigo 272, parágrafos 1º e 2º, do Código de Processo Civil, requerer todas as publicações e demais intimações judiciais atinentes ao feito sejam expedidas, sob pena de nulidade, em nome de **CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO**, inscrito na OAB/MT nº 15.104-A, e **SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS**, sociedade de advogados, juntando para tanto o respectivo substabelecimento.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Cuiabá, 12 de janeiro de 2021.

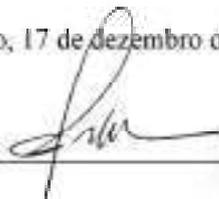
**CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO**  
**OAB/MT nº 15.104-A**



## SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de substabelecimento, **IIDA E MATIELO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas nº. 06.117.070/0001-00 e OAB/SP 2.208 com endereço de correio eletrônico [juridico@iidaematielo.adv.br](mailto:juridico@iidaematielo.adv.br) e escritório profissional sito nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua São Bento, 365 12º andar, Centro, São Paulo – SP, CEP: 01011-100, Tel: (11) 5087-1800, devidamente representada por sua sócia Dra., **Elza Megumi Iida, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 95.740**, Substabeleço, COM RESERVAS de iguais, em favor de **CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 169.709-A; **HEITOR FARO DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 191.667; **CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 185.570-A, OAB/AC nº 3.802-A, OAB/AL nº 7.567-A, OAB/AP nº 2.191-A, OAB/AM nº 672-A, OAB/BA nº 17.766, OAB/CE nº 14.326-A, OAB/DF nº 20.014, OAB/ES nº 12.288, OAB/GO nº 30.475, OAB/MA nº 8.883-A, OAB/MT nº 15.104-A, OAB/MS nº 15.239-A, OAB/MG nº 146.101, OAB/PB nº 106.094-A, OAB/PE nº 807-A, OAB/PI nº 5.726-A, OAB/RN nº 520-A, OAB/RS nº 56.890-A; OAB/RO nº 5.014, OAB/RR nº 414-A, OAB/SC nº 30.028-A, OAB/TO nº 5.426-A, **GUSTAVO GONÇALVES GOMES**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 266.894-A, OAB/AL nº 266.894-A, OAB/PA nº 20.666-A, OAB/RJ nº 121.350; OAB/PR nº 64.926, **PATRICIA HIROMI YAFUSO CHAN**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP nº 131.774, **VALDENIR REIS DE ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado OAB/SP nº 145.529, **EDUARDA MARES CONCEIÇÃO SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP nº 344.740; **RAFAEL TREMANTE SANTANA**, brasileiro, solteiro, advogado, na OAB/SP nº 366.610, **PAULA FREIRE VERÍSSIMO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP nº 342.645, **ADRIANA HELENA LIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP nº 415.826, **ALEX GUSMÃO DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 374.011, **MICHELE GIAMPEDRO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 358.348; todos integrantes da sociedade de advogados **SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS**, situada na Rua Tabapuã nº 81, 4º Andar, Itaim-Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04533-010, os poderes que foram outorgados por **INGRAM MICRO BRASIL LTDA**, especificamente para defesa de TODOS os processos de patrocínio do escritório **IIDA E MATIELO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, bem como os interesses da outorgante, podendo receber intimações e notificações, contestar, recorrer, transigir e desistir da ação, bem como, todos os demais poderes em direito admitidos e que forem necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandado, inclusive, podendo, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas, os poderes que lhe forem conferidos.

São Paulo, 17 de dezembro de 2020.



**ELZA MEGUMI IIDA**  
**OAB/SP: 95.740**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ – MT**

**Segue petição de juntada de procuração e substabelecimento.**

**CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/MT 13.994-A**





**ERNESTO BORGES**  
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ – MT**

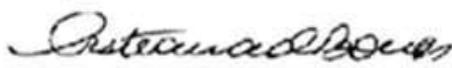
**Processo:0035894-72.2016.8.11.0041**

**BANCO BRADESCO S/A**, instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, CEP 06029-900, por seus advogados, com escritório constante no rodapé desta, vem à presença de vossa excelência, respeitosamente, nos autos da Recuperação Judicial proposta por **ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA**, já qualificados, vem à presença de vossa excelência informar que constitui novos patronos, bem como requerer a juntada dos documentos representativos.

Por fim, requer que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome da advogada **CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/MT 13.994-A**, sob pena de nulidade.

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 01 de fevereiro de 2021.

  
**CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS**  
OAB/MT 13.994-A

  
**RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA**  
OAB/MT 8.184-A

Campos Gerais | MG  
R. 19 de Novembro, 2029  
CEP 35025-500 | T 67 3388 8729 | F 67 3046 0129

Três Lagoas | MS  
Av. Dr. Eloy Chaves, 891, Sala 1  
CEP 79602-000 | T 67 3522 4999

Colinas | GO  
Av. Dep. João Jureff Cruz, 2310, Sala 1003, Quadra B 37 - Bloco 144 Towers  
CEP 74815-040 | T 62 2125 8800

Cuiabá | MT  
Av. José Pinheiro, 943, 11º andar - 58 Medical & Business Center  
CEP 79043-772 | T 67 3646 0129

Brasília | DF  
SIS Quadra 4, Sala 216, Lote 25 - Sul from Barão de Mauá  
cep 70612-440 | F 61 3227 0200

Palmas | TO  
Av. Joaquim Timóteo Reguada, 801 Sul, Sala 801, Conj. 1, Lote 6  
CEP 77016-000 | T 63 3214 2016

[www.ernestoborges.com.br](http://www.ernestoborges.com.br)

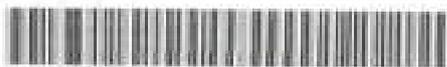
**2º TABELIÃO DE NOTAS**  
**OSASCO - SP**  
**COMARCA DE OSASCO**  
**ANTONIO CARLOS ZANOTTI - TABELIÃO DESIGNADO**

\* LIVRO Nº 1460 - PAGINAS. 203/213 - 1º TRASLADO \*



**PROCURAÇÃO PÚBLICA.**

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove (28/10/2019), nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência à Cidade de Deus, Vila Yara, compareceram como **Outorgantes: 1ª) BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35300027795, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 11/03/2019, registrada na JUCESP sob nº 214.088/19-4, em 16/04/2019, neste ato representado, nos termos do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 2.881, do Conselho de Administração, realizada em 13/03/2018, registrada na JUCESP sob nº 277.756/18-2, em 08/05/2018, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 07/05/2019, autenticidade nº 116775238, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 054 sob nº de ordem 160. 2ª) **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, NIRE 35221037518, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 30/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 460.027/19-0, em 28/08/2019, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Colistas datada de 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 460.028/19-4, em 28/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/09/2019, autenticidade nº 123049658, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 054 sob nº de ordem 200. 3ª) **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 07.207.995/0001-50, NIRE 35300113420, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 29/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 361.568/19-8, em 11/07/2019, neste ato representado, nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO realizada em 29/04/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 23/07/2019, autenticidade nº 120518251, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 010. 4ª) **BRADESCO SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 33.055.146/0001-93, NIRE 35300329091, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, 5º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 22/10/2018, registrado na JUCESP sob nº 265.928/19-9, em 16/05/2019, neste ato representado, nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 14/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 445.208/19-3, em 19/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/09/2019, autenticidade nº 123131553, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 057. 5ª) **BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 51.990.695/0001-37, NIRE 35300006020, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE realizada em 29/06/2018, registrada na JUCESP sob nº 547.244/18-6, em 23/11/2018, neste ato representado, nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 05/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 448.767/19-3, em 22/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 01/10/2019, autenticidade nº 124136389, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 068. 6ª) **BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ sob nº 47.509.120/0001-82, NIRE 35300151381, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 18/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 347.692/19-9, em 03/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 110 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2018, registrada na JUCESP sob nº 320.356/18-6, em 12/07/2018, e pela Ata da Reunião Extraordinária nº 122 do Conselho de Administração, realizada em 18/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 347.693/19-2, em 03/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/07/2019, autenticidade nº 120777684, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 025. 7ª) **BANCO BRADESCO BERJ S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 33.147.315/0001-15, NIRE 33300025260, com sede na Praça Pio X, nº 118, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20091-040, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO de 30/04/2019 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003675637-002, em 05/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 21/06/2019 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003755614-007, em 11/09/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade



06732602015317 0004451884

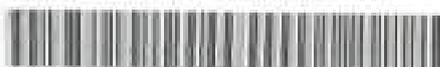
Rua Cipriano Tavares 95 - Centro - Osasco - SP  
Fone: 11-3661-0532

div e original, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 16/03/2019, protocolo nº 00-2019/555296-2, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 065 8º) **BANCO BRADESCARD S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.194.779/0001-01, NIRE 35393142359, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Japapan Bloco D 15º andar, Alphaville Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 25/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 019.643.18.8 em 05/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, e eltos pela AGE realizada em 17/12/2018, registrada na JUCESP sob nº 056.96619-6 em 29/01/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/07/2019, autenticidade nº 112595271, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 054 sob nº de ordem 106. 9º) **BRADESCO AUTORE COMPANHIA DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ nº 92.562.038/0001-05, NIRE 33300275541, com sede na Avenida Rio de Janeiro nº 555, 19º andar, Caju, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20931-615, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 14/01/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003678364, em 06/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eltos pela AGE de 28/03/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00002647538 em 11/06/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 05/08/2019, protocolo nº 00-2019/432979-0, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 031. 10º) **TEMPO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.503.129/0001-40, NIRE 31207072645, com sede na Avenida Flonaco Pexoto, nº 6500, Sala 3, Jardim Primavera, Uberlândia-MG, CEP 38406-247, com seu Contrato Social consolidado datado de 15/10/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 7338041, em 06/05/2019, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eltos pela Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 25/04/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00002639367 em 03/09/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 24/07/2019, protocolo nº 00-2019/354090-8, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 006. 12º) **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.271.464/0001-19, NIRE 35301325791, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Via Yara, Osasco-SP, CEP 06029-300, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 07/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 423.50519-1, em 06/06/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eltos pela AGE realizada em 03/07/2019, registrada na JUCESP sob nº 471.34019-4, em 04/09/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/05/2019, autenticidade nº 123129260, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 026. 13º) **BANCO LOSANGO S.A. – BANCO MÚLTIPLO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.254.319/0001-00, NIRE 33303159396, com sede na Praça XV de Novembro, nº 20, 1º andar, salas 1.101 e 1.102, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20014-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO datada de 30/04/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 3677756, em 08/07/2019, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eltos pela mesma AGE/AGO datada de 30/04/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 17/07/2019, protocolo nº 00-2019/420830-6, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 013. 14º) **BRADESCARD ELO PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.228.818/0001-00, NIRE 35306349415, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, Via Yara, Osasco-SP, CEP 06029-000, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 396.20719-0, em 10/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, e eltos pela mesma AGE/AGO, realizada em 03/04/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 14/08/2019, autenticidade nº 121660557, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 027. 15º) **ALVORADA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.382.421/0001-97, NIRE

**2º TABELIÃO DE NOTAS  
OSASCO - SP  
COMARCA DE OSASCO  
ANTONIO CARLOS ZANOTTI - TABELIÃO DESIGNADO**



35213970324, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, parte, Bloco D, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Contrato Social Consolidado datado de 22/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 410.267/19-5, em 28/07/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião das Sócias Cotistas datada de 22/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 410.268/19-7, em 28/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 14/08/2019, autenticidade nº 121673973, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 032. 16ª) **BANKPAR BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 34.046.981/0001-14, NIRE 35221360939, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, Bloco "D", edifício Jausperi, Alphaville Industrial, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 18/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 401.140/19-2, em 26/07/2019, neste ato representado, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios Cotistas, datada de 18/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 401.141/19-6, em 26/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/08/2019, autenticidade nº 121708450, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 005. 17ª) **BANKPAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 67.529.289/0001-01, NIRE 35210748205, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, parte, Bloco D, Edifício Jausperi, Alphaville Industrial, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Contrato Social Consolidado, datado 30/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 279.179/18-2, em 13/06/2018, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 309.187/18-8 em 06/09/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 03/07/2019, autenticidade nº 119679177, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 054 sob nº de ordem 186. 18ª) **NOVA PAIOL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.278.130/0001-41, NIRE 35221205216, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social consolidado datado de 30/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 287.706/19-9 em 30/05/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião das Sócias Cotistas datada de 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 287.708/19-6 em 30/05/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/07/2019, autenticidade nº 120118692, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 033. 19ª) **SHOPFÁCIL SOLUÇÕES EM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.370.342/0001-08, NIRE 35300413270, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Cinza, 1º andar, sala 2, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 29/04/2019, e registrada na JUCESP sob nº 362.690/19-4, em 12/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 29/04/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/07/2019, autenticidade nº 120778404, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 034. 20ª) **BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.038.394/0001-00, NIRE 35214604291, com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01418-100, com seu Contrato Social Consolidado datado de 10/01/2019, registrado na JUCESP sob nº 226.225/19-7, em 25/04/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 29/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 401.121/19-7, em 26/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/08/2019, autenticidade nº 121725401, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 002. 21ª) **BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.131.760/0001-87, NIRE 35219653738, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social consolidado datado de 24/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 257.157/18-9, em 04/06/2018, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata De Reunião das Sócias Cotistas datada de 24/04/2018, registrada na JUCESP sob nº 267.737/18-0, em 07/06/2018, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 12/06/2019, autenticidade nº 118838889, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 001. 22ª) **BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.010.851/0001-74, NIRE 35300331354, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE de 29/11/2018, registrada na JUCESP sob nº 252.706/19-5, em 09/05/2019, neste ato representado, nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 28/03/2019, registrada na JUCESP sob nº 431.192/19-4, em 13/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no



06732602011117 000446164.9

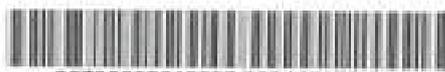
site do JUCESP em 23/09/2019, autenticidade nº 122200176 ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 007 23ª) **MEDISERVICÊ OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE S.A.**, inscrita no CNPJ, sob nº 07.745.455/0001-79, NIRE 35380060245, com sede na Avenida Alphaville nº 779 Empresarial 19 do Forte Barber-SP CEP 05472-010 com seu Estatuto vigente aprovado pela AGE realizada em 27/12/2019, e registrada na JUCESP sob nº 265.959-16-1, em 14/05/2019, neste ato representado, nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 10/04/2019, e registrada na JUCESP sob nº 255.950-19-5 em 14/05/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 06/06/2019, autenticidade nº 118361360 ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 008. 24ª) **ATLÂNTICA COMPANHIA DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ sob nº 33.151.291/0001-75, NIRE 33300284058, com sede na Avenida Rio de Janeiro nº 556 2ª andar, Cop. Rio de Janeiro-RJ CEP 20631-675 com seu Estatuto Social vigente aprovado pela AGE realizada em 11/01/2019 registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 0003939669-002, em 04/06/2019, neste ato representa nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 23/03/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 0003912876-029, em 04/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 11/09/2019, protocolo nº BE-2019-850652-2, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 067 25ª) **KIRTON BANK S.A. – BANCO MULTÍPLO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.701.201/0001-09, NIRE 41300015341, com sede na Travessa Oliveira Belo nº 34 4º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80020-030, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGC datada de 30/04/2018, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20184066389 em 28/05/2018, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGC datada de 30/04/2018, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada nº 195439097 consultada no site da Junta Comercial do Estado do Paraná em 25/09/2019 ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 069 26ª) **KIRTON CORRETORA DE SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 43.639.922/0001-94, NIRE 41300000655, com sede na Rua Presidente Pádua Falry, nº 680 Fazer Curitiba-PR, CEP 81630-240 com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGC datada de 26/04/2016, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20180002512, em 13/06/2018, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGC datada de 26/04/2016, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada nº 12074219, autenticidade nº 193724340, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 022 27ª) **BRADESCO – KIRTON CORRETORA DE CÂMBIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.779.246/0001-10, NIRE 36300138757, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.300 6º andar, na Nova Condição São Paulo-SP, CEP 04543-011 com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE datada de 03/07/2019, registrada na JUCESP sob nº 448.284/19-4 em 23/08/2019, neste ato representado, nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE datada de 03/07/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 05/09/2019, autenticidade nº 122818596, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 065 28ª) **KIRTON ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ nº 03.270.639/0001-85, com sede administrativa na Travessa Oliveira Belo nº 34 1º andar, Centro Curitiba-PR CEP 80020-030, com seu Estatuto Social vigente, datado de 01/07/2016, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.114.632, em 05/09/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo único do artigo 30 do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 30/04/2016, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.112.161 em 12/06/2019, que declaram continuar estes os documentos da pessoa jurídica, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão emitida pelo 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR em 06/09/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 035 29ª) **SCOPUS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.071.753/0001-74, NIRE 35231345012, com sede na Rua Domingos Sérgio Dos Anjos, nº 277, 3º andar, Prtuba, São Paulo-SP, CEP 05136-170, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/12/2018, registrado na JUCESP sob nº 056.756/19-3 em 29/01/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Setima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios datada de 06/09/2017, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20175796645 em 06/12/2017, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a Certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em 17/12/2018 e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/02/2019, autenticidade nº 112598841 ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 054 sob nº de ordem 070 30ª) **ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.572.412/0001-94, NIRE 35300175361, com sede e foro no Núcleo Cidade de Deus, Via Vera



**2º TABELIÃO DE NOTAS  
OSASCO - SP  
COMARCA DE OSASCO  
ANTONIO CARLOS ZANOTTI - TABELIÃO DESIGNADO**



Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 23/04/2018, e registrada na JUCESP sob nº 255.472/18-0, em 30/05/2018, neste ato representado nos termos do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 25/04/2018, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 06/06/2019, autenticidade nº 118364699, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **023. 31ª) COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.222.069/0001-22, NIRE 35300320557, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 19/03/2018, registrada na JUCESP sob nº 276.414/18-4, em 08/06/2018, neste ato representado nos termos do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 30/04/2018, registrada na JUCESP sob nº 351.686/18-5, em 11/07/2018, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/08/2019, autenticidade nº 121730019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **024. 32ª) FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 61.062.212/0001-98, com sede social à Rua Borges Lagoa, nº 1450, São Paulo-SP, CEP 04038-905, com seu Estatuto Social vigente datado de 29/04/2019, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 748154, em 03/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 12º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 39 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2018, registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 734575, em 28/06/2018, que declaram continuarem estes os documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, apresentando a certidão de breve relato datada de 05/07/2019, emitida pelo 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, ficando todos os documentos arquivados nestas Notas, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **196. 33ª) FUNDAÇÃO BRADESCO**, inscrita no CNPJ sob nº 60.701.521/0001-06, com sede administrativa no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social vigente, datado de 25/04/2018, registrado no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco-SP, sob nº 186.033, em 14/06/2018, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos conforme Ata de Reunião da Mesa Revedora, realizada em 25/04/2018, registrada no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco-SP, sob nº 186.033, em 14/06/2018, que declaram continuarem estes os atuais documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão de breve relato, emitida pelo 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco-SP em 25/06/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **028. 34ª) BRAM – BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 62.375.134/0001-44, NIRE 35300192575, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.300, 2º e 3º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04543-011, com seu Estatuto Social aprovado pela AGE realizada em 21/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 446.812/19-5, em 20/08/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE realizada em 21/06/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/09/2019, autenticidade nº 123068176, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **018. 35ª) BEM – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.066.670/0001-00, NIRE 35219824630, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, 4º andar, Prédio Prata, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 30/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 344.127/18-7 em 19/07/2018, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião de Sócios Coístas datada de 30/04/2018, registrada na JUCESP sob nº 344.128/18-0 em 19/07/2018, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 23/07/2019, autenticidade nº 120510900, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **014. 36ª) ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 74.014.747/0001-35, NIRE 33300166513, com sede na Praia de Botafogo, nº 300, sala 801 parte, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22250-040, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 23/04/2018, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00003235166, em 27/07/2018, neste ato representado, nos termos do Artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, ao final nomeados e qualificados eleitos pela mesma AGE/AGO de 23/04/2018, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 05/08/2019, protocolo nº 00-2019/465662-4, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **036. 37ª) CREDIVAL PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 45.003.746/0001-97, NIRE 35214235563, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP 01451-000, com seu Contrato Social consolidado datado de 26/04/2017, registrado na JUCESP sob nº

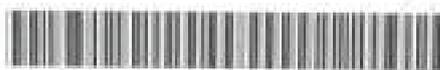


423.751-17-5 em 14/09/2017, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Coletistas datada de 30/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 385.052/16-7 em 14/08/2016, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 06/08/2019, autenticidade nº 1212/5521, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 037 **389) SCOPUS SOLUÇÕES EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.380.500/01-40, NIRE 35228951601, com sede na Rua Domingos Sérgio Dos Anjos, nº 217, Pimuba, São Paulo-SP, CEP 06136-170, com seu Contrato Social, atualizado datado de 29/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 458.678/19-0, em 30/08/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Coletistas datada de 26/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 296.490/19-2, em 03/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/03/2019, autenticidade nº 123115794, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 038 **390) BBC PROCESSADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.797.521/0001-80, NIRE 35300167697, com sede na Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 1440, Vila Santana, Jundiaí-SP, CEP 13219-001, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE datada de 30/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 403.436/16-3 em 19/05/2016, neste ato representado nos termos do Artigo 23 do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE datada de 31/12/2016, registrado na JUCESP sob nº 166.715/19-7 em 15/03/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 02/04/2019, autenticidade nº 115080795, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 039. **40) BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.912.350/0001-31, NIRE 35300410245, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, 5º andar, Empresarial 16 do Forte Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE datada de 26/03/2019, registrado na JUCESP sob nº 471.163/19-6 em 24/09/2019, neste ato representado nos termos do Artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 26/03/2019, registrada na JUCESP sob nº 247.109/19-6, em 07/05/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/09/2019, autenticidade nº 123119026, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 040. **41) KIRTON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNDOS DE PENSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.458.179/0001-41, NIRE 35220137047, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP 01451-000, com seu Contrato Social, atualizado datado de 05/09/2017, registrado na JUCESP sob nº 579.88/17-9 em 26/12/2017, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Coletistas datada de 25/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 341.965/19-0 em 01/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 05/09/2019, autenticidade nº 1212/20154, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 041. **42) KIRTON GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.071.726/0001-00, NIRE 35220631396, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP 01451-000, com seu Contrato Social, atualizado datado de 29/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 455.769/19-4, em 23/06/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Coletistas datada de 25/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 456.799/19-6, em 23/09/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 05/09/2019, autenticidade nº 122819949, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 042. **43) INSTITUTO KIRTON SOLIDARIEDADE**, inscrita no CNPJ nº 07.975.267/0001-24, com sede administrativa na Travessa Oliveira Belo, nº 34, 2º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80201-000, com seu Estatuto Social vigente, datado de 03/11/2015, registrada no 1º Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR sob nº 1.125.501, em 17/04/2017, neste ato representado nos termos do artigo 23 do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 19/01/2019, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR sob nº 1.157.608 em 07/03/2019, que declaram continuar estes os documentos da pessoa jurídica, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão emitida pelo 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR em 06/09/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 055 sob nº de ordem 043. Os presentes, reconhecem suas identidades e capacidades, e por si, ou por quem se fizerem, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé. E por eles, autorizam referidos, na forma representada, na forma que, por este público instrumento, e nos termos do dolo, nomeiam e constituem seus procuradores: 1. **RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 117782 - SSP/MS, OAB sob nº 444.800.181-12, OAB sob nº 5871/MG, OAB sob nº 8194-A/MT, OAB sob nº 29.449/30, OAB sob nº 45992/DF, com endereço na Rua XV de Novembro, 2025, Jardim Admatação, Campo Grande - MS, CEP 79020-300, email renato@renatochagas.com.br; 2. **ERNESTO BORGES NETO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 446849 - SSP/MS, CPF sob nº 446.515.251-20, OAB sob nº 0661-

**2º TABELIÃO DE NOTAS**  
**OSASCO - SP**  
**COMARCA DE OSASCO**  
**ANTONIO CARLOS ZANOTTI - TABELIÃO DESIGNADO**



Br/MS, com endereço na Rua XV de Novembro, 2029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS, CEP 79020-300, email ebns@emestoborges.com.br; **3. RENATA GONÇALVES TOGNINI FAVALLI**, brasileira, casada, advogada, RG nº 907366, SSP/MS, CPF sob nº 002.718.971-63, OAB sob nº 11521/MS, com endereço na Rua XV de Novembro, 2029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS, CEP 79020-300, email renata@emestoborges.com.br; **4. BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 129.985-4 - SSP/MS, CPF sob nº 986.587.381-49, OAB sob nº 13.116/MS, com endereço na Rua XV de Novembro, 2029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS, CEP 79020-300, email bernardo@emestoborges.com.br; **5. PRISCILA ZIADA CAMARGO FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, RG nº 1274450 - SSP/MS, CPF sob nº 013.519.621-32, OAB sob nº 70077/DF, com endereço na Rua XV de Novembro, 2029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS, CEP 79020-300, email priscila.camargo@emestoborges.com.br, todos integrantes do escritório **ERNESTO BORGES ADVOGADOS**, CNPJ nº 01.527.104/0001-11, OAB sob nº 051/MS, com endereço na Rua XV de Novembro, 2029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS, CEP 79020-300, email informacao.bra@emestoborges.com.br; **6. CLAYTON CAMACHO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 13.810.052 - SSP/SP, CPF sob nº 049.313.418-29, OAB sob nº 76.757/SP, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco – SP, CEP 06029-900, email 4040.advogados@bradesco.com.br; **7. CELSO SEIGIRO MIYOSHI**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 12.105.453 - SSP/SP, CPF sob nº 033.434.768-89, OAB sob nº 88.955/SP, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco – SP, CEP 06029-900, email 4040.advogados@bradesco.com.br; **8. PAULO CELSO POMPEU**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 17.034.386 - SSP/SP, CPF sob nº 086.870.678-79, OAB sob nº 129.933/SP, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco – SP, CEP 06029-900, email 4040.advogados@bradesco.com.br; Conferindo-lhes poderes para representar os Outorgantes, agindo em conjunto ou isoladamente, mediante a outorga dos poderes da cláusula "ad judicia": I - ficando os Outorgados investidos dos poderes gerais para o foro, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil; podendo ainda, retirar alvará judicial de qualquer valor, nomear prepostos, assinar cartas de proposição, termos, atas e demais documentos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado, celebrar acordos em ações cíveis ajuizadas em desfavor dos Outorgantes limitados a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), levantamento judicial, cujos valores deverão ser liberados mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde os Outorgantes figurem em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040-1, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, especifica para o recebimento dos créditos das espécies, podendo ainda, celebrar acordos na Justiça do Trabalho limitados a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). Os acordos a serem celebrados em valores superiores aos estabelecidos nesta procuração, dependerão obrigatoriamente de prévia autorização escrita de um dos 3 (três) últimos Outorgados. O exercício dos poderes para oferecer queixas ou representações criminais, dependerá sempre, de prévia autorização escrita dos Outorgantes; II – Promover a cobrança amigável ou judicial de créditos deles Outorgantes, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, retirar alvará judicial de qualquer valor, promover levantamento de depósito judicial com direcionamento dos recursos exclusivamente por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), sendo que os Outorgantes deverão figurar, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados, restrita, porém, aos processos sob o seu patrocínio; propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos Outorgantes, defendê-los nas ações contrárias decorrentes dos contratos ajuizados nas ações de cobrança, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representar os Outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos Outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos; requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, sempre mediante orientação econômica dos Outorgantes; representar os Outorgantes na constituição em mora de devedores, podendo apontar e apresentar títulos/documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, para protesto, assinando avisos de cobrança em geral, assinar cartas de anuência e cédulas de crédito bancário por indicação, visando a baixa e/ou cancelamento de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório; assinar cartas de proposição, especialmente aquelas de que trata a Resolução nº 11/72 do extinto Banco Nacional da Habitação e notificações extrajudiciais; representar os Outorgantes perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, bem como o recebimento de valores, conforme procedimento acima especificado, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; representar os Outorgantes, na qualidade de Credor, em assembleias e reuniões de credores que venham a ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir; representar os Outorgantes na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por Alienação Fiduciária



de Bens Imóveis nos termos da Lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens dar quitação, realizar composição ou consignar extrajudicialmente e tudo o mais praticar para o fim e fim cumprimento do presente mandato podendo ainda substabelecer ou reservar, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos mencionando expressamente no respectivo instrumento a condição acima estabelecida relativamente aos poderes para receber e dar quitação no todo e qualquer levantamento judicial e em instituições financeiras, fica autorizada a extração de cópias autenticadas por oficial público para eficácia cível nos termos do artigo 425, do Código de Processo Civil. Os substabelecimentos e a nomeação de prepostos dos poderes prestados neste instrumento deverão sempre ser assinados em conjunto de 2 (dois) Outorgados, independentemente da ordem de nomeação e deverão especificar a questão a que se destinam, vedando assinar os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico. Essa procuração é válida em todo Território Nacional por prazo indeterminado. O Primeiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2.062.931-SSPIPE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15; e **ANDRÉ RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.986-3/SSP-CP, inscrito no CPF sob nº 305.908.056-27. O Segundo Outorgante é neste ato representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2.062.931-SSPIPE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27. O Terceiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2.062.931-SSPIPE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27. O Quarto Outorgante é neste ato representado por seus Diretores: **AMÉRICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, seculariano, RG nº 1.348.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINÍCIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, seculariano, RG nº 50.942.449-1-SESGR, CPF nº 074.063.487-97. O Quinto Outorgante é neste ato representado por seus Diretores: **AMÉRICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, seculariano, RG nº 1.348.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINÍCIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, seculariano, RG nº 50.942.449-1-SESGR, CPF nº 074.063.487-97, nos termos da ADE realizada em 25-06-2019, registrada na JUCESP sob nº 448.767/19.2, em 22/08/2019. O Sexto Outorgante é neste ato representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2.062.931-SSPIPE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27. O Sétimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2.062.931-SSPIPE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27. O Oitavo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2.062.931-SSPIPE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27. O Nono Outorgante é neste ato representado por seus Diretores: **AMÉRICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, seculariano, RG nº 1.348.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINÍCIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, seculariano, RG nº 50.942.449-1-SESGR, CPF nº 074.063.487-97. O Décimo Outorgante é neste ato representado por seu Diretor: **MAURÍCIO MACHADO DE MINAS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7.976.904-X/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 044.470.358-62. O Décimo Primeiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **AMÉRICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, seculariano, RG nº 1.348.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINÍCIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, seculariano, RG nº 50.942.449-1-SESGR, CPF nº 074.063.487-97. O Décimo Segundo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2.062.931-SSPIPE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27. O Décimo Terceiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2.062.931-SSPIPE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27. O Décimo Quarto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2.062.931-SSPIPE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27. O Décimo Quinto Outorgante é neste ato representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2.062.931-SSPIPE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27. O Décimo Sexto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2.062.931-SSPIPE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27. O Décimo Sétimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2.062.931-SSPIPE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27. O Décimo Oitavo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores:

**2º TABELIÃO DE NOTAS**  
**OSASCO - SP**  
**COMARCA DE OSASCO**  
**ANTONIO CARLOS ZANOTTI - TABELIÃO DESIGNADO**



MARCELO DE ARAÚJO NORONHA, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e CASSIANO RICARDO SCARPELLI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Nonoo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Vigésimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Vigésimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Vigésimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMÉRICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINÍCIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Vigésimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMÉRICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINÍCIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Vigésimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMÉRICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINÍCIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; nos termos da AGO realizada em 29/03/2019, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00003712878-008, em 07/08/2019, o **Vigésimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 005.908.058-27; o **Vigésimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 005.908.058-27; o **Vigésimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 005.908.058-27; o **Vigésimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR**, brasileiro, casado, securitário, RG. nº 30.784.795-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 750.204.247-49 e **VINÍCIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Vigésimo Nono Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **ROGERIO PEDRO CAMARA**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3-SSP/SP, CPF nº 063.415.178-90; o **Trigésimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Trigésimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Trigésimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Trigésimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, já qualificados; o **Trigésimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SS/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **RENATO EJUNISMAN**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 13440778 SSP/SP, inscrito no CPF nº 136.865.628-55; o **Trigésimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, já qualificados; o **Trigésimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **LUIS CLAUDIO DE FREITAS COELHO PEREIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 22.133.723-4-SSP/SP, inscrito no CPF nº 147.503.068-19; o **Trigésimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, já qualificados; o **Trigésimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 005.908.058-27 e **ROGERIO PEDRO CAMARA**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3-SSP/SP, CPF nº 063.415.178-90; o **Trigésimo Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SS/PE, inscrito no CPF sob nº 360.668.504-15; e **ROGERIO PEDRO CAMARA**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3-SSP/SP, CPF nº 063.415.178-90, nos termos da AGE datada de 10/07/2019, registrado na JUCESP sob nº 500.833/19-9 em 18/09/2019; o **Quadragésimo Outorgante** é neste







**ERNESTO BORGES**  
ADVOGADOS

## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, nas pessoas dos advogados, **CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 12.002, OAB/MT 13.994-A, OAB/GO 36.833-A, OAB/DF 43.124, OAB/TO 5.630-A, OAB/RS 104.583-A, OAB/SC 46.470, OAB/PR 83.531, OAB/MA 19.734-A, OAB/PA 28.215-A; **NATALIA HONOSTORIO DE REZENDE**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 13.714, **ABGAIL DENISE BISOL GRIJO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 5.200; **FERNANDA NASCIMENTO**, brasileira, advogada inscrita na OAB/MS 13.953; **TAMARA THAIS TORRACA DELGADO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/MS 19.867; **PAULO RENATO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito na OAB/MS 20.254; **JANAINA DA SILVA MENEZES**, brasileira, inscrita na OAB/MS 20.335; **RODOLFO FREGADOLI GONÇALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 16.338; **EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/MT 13.431-B; **LUCIANA COSTA PEREIRA**, brasileira, advogada inscrita na OAB/MT 17.498; **FABIANNY CALMON RAFAEL**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MT 21.897; **CAMILLA DIAS G. LOPES DOS SANTOS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/DF 56.709; **YANA CAVALCANTE DE SOUZA**, brasileira, inscrita na OAB/GO 22.930; **LUIS AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/TO 4.681; **LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH**, brasileira, inscrita na OAB/TO 5143-B e **MAURO SOMACAL**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RS 58.806, os poderes a mim conferidos por **BANCO BRADESCO S.A**, **BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL** e **KIRTON BANK S.A – BANCO MÚLTIPLO** e demais conglomerados do Grupo Bradesco, para atuar nos processos em trâmite na Justiça Comum, Tribunais Estaduais e Superiores e em Procedimentos Administrativos, Cartórios Extrajudiciais, bem como retirar alvará judicial de

Assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - 01/02/2021 11:39:50  
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2205100951535390000046831676

Assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - 01/02/2021 11:39:50  
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2205100951535390000046831676

Assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - 01/02/2021 11:39:50  
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2205100951535390000046831676



qualquer valor; promover o levantamento de depósito judicial, nomear prepostos, assinar cartas de preposição, termos, atas e demais documentos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos em juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, representar os outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantido crédito dos outorgantes, requerer arrematação, adjudicação e demais atos que visem aquisição judicial, representar outorgante na constituição em mora de devedores, promover protesto, assinar carta de anuência, visando a baixa e/ou cancelamento de protestos de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo cartório, representar os outorgantes perante os Cartórios de registro de Imóveis, de Títulos e documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de Crédito Bancário por indicação, bem como recebimento de valores, dos procedimentos especificados, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, representar os outorgantes, na qualidade de credor, em assembleias e reuniões de credores que venham ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado; representar o outorgante na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por alienação Fiduciária de bens imóveis, nos termos da lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens.

Campo Grande/MS, 01 de dezembro de 2020.

  
**RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA**  
OAB/MS 1.171

  
**PRISCILA ZIADA CAMARGO**  
OAB/MS 14.034



### Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

**Ata da Reunião Extraordinária nº 2.183, do Conselho de Administração, realizada em 12.3.2014**

Às 12 dias do mês de março de 2014, às 8h, na sede social, Cidade de Deus, 4º andar do Prédio Vermelho, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros realmente para integrar este Conselho na Assembleia Geral Ordinária realizada na data 10.3.2014, cuja posse se dará após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, os quais tomaram as seguintes deliberações: 1) de conformidade com as disposições do Artigo 8º do estatuto social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente deste Órgão, tendo a seguinte reação nos nomes dos senhores: **Presidente:** Lázaro de Mello Brandão; **Vice-Presidente:** Luiz Carlos Trabuco Cappi; 2) atendendo ao disposto no Artigo 12 do estatuto social, procederam à eleição dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido eleitos os senhores: **Diretores Executivos/Presidente – Luiz Carlos Trabuco Cappi,** brasileiro, viúvo, casado, bancário, RG 5.284.352/X/SSP-SP CPF 250.319,028/68; **Vice-Presidente – Julio de Siqueira Carvalho de Araújo**, brasileiro, casado, bancário, RG 55.567.472-X/SSP-SP CPF 425.327.017/43; **Domingos Figueiredo de Abreu**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.438.883-X/SSP-SP CPF 942.600,538/63; **Aurelio Conrado Boni**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.661.428-X/SSP-SP CPF 191.617,008/00; **Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente**, brasileiro, casado, bancário, RG 55.799.634-X/SSP-SP CPF 404.470,098/62; **Marco Antonio Rossi**, brasileiro, casado, bancário, RG 12.529.752-X/SSP-SP CPF 015.309.638/55; **Alexandre do Silva Góes**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-X/SSP-SP CPF 282.548.640/04; **João Augusto Pincini**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.389,167/SSP-SP CPF 966,136,968/20; **Mauricio Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP CPF 044,470,098/62; **Diretores Gerentes – Alfredo Antônio Lima de Menezes**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.493.059-X/SSP-SP CPF 307,555,008/03; **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.868-X/SSP-SP CPF 005.908,058/27; **Luiz Carlos Angelotti**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.473.334-X/SSP-SP CPF 068,042,738/25; **Marcelo de Araújo Noronha**, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163,018-X/SSP-SP CPF 380,668,504/15; **Nilton Pellegrino Nogueira**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.250,071-X/SSP-SP CPF 680,398,338/34; **André Marcelo da Silva Prado**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.692,401-X/IFPP-RJ CPF 737,052,867/67; **Luiz Fernando Pires**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.691,902-X/SSP-SP CPF 411,482,079/72; **Diretores Adjuntos – Altair Antônio de Souza**, brasileiro, casado, bancário, RG 52.237,747-X/SSP-SP CPF 244,092,606/00; **Denise Paoli Pavarina**, brasileira, em união estável, bancária, RG 11.974,549-X/SSP-SP CPF 076,818,858/03; **Mocaci Nachbar Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-X/SSP-SP CPF 062,947,709/66; **Otávio de Lazzari Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 12.892,568-X/SSP-SP CPF 047,445,768/37, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Diretores Departamentais: Adineu Santesso**, brasileiro, casado, bancário, RG 5.961,648/SSP-SP CPF 401,747,518/34; **Alexandre Rappaport**, brasileiro, casado, bancário, RG 23,102,640/7/SSP-SP CPF 281,852,189/95; **Amilton Nieto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10,291,439/7/SSP-SP CPF 011,106,139/90; **André Bernardo de Cruz Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 35,391,675-1/SSP-SP CPF 192,221,224/53; **Antonio Carlos Melchior**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9,111,122-5/SSP-SP CPF 951,955,538/15; **Antonio José da Barbara**, brasileiro, casado, bancário, RG 18,114,666-6/SSP-SP CPF 083,858,728/33; **Arnaldo Nissental**, brasileiro, casado, bancário, RG 2,732,446/IFPP-RJ CPF 425,048,807/15; **Aurelio Guido Pagani**, brasileiro, casado, bancário, RG 1,869,258-9/SSP-PR, CPF 349,838,999/87; **Cassio D'Avila Melo Boettler**, brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-8/IFPP-RJ, CPF 867,743,957/91; **Bruno Ricardo Scarpelli**, brasileiro, casado, bancário, RG 16,290,774-7/SSP-SP CPF 082,633,238/27; **Clayton Camacho**, brasileiro, casado, bancário, RG 13,810,052-4/SSP-SP CPF 049,314,418/29; **Dinaux Morize Vieira Marcondes Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 5,726,106/SSP-SP CPF 010,673,678/79; **Edilson Wiggers**, brasileiro, casado, bancário, RG 908441238/SSP-RS, CPF 641,038,039/15; **Eurico Ramos Fabri**, brasileiro, casado, bancário, RG 20,336,308-5/SSP-SP CPF 248,468,208/58; **Fernando Antonio Tenório**, brasileiro, casado, bancário, RG 2,000,108/SSP-PE, CPF 226,475,114/20; **Fernando Roncolato**, brasileiro, casado, bancário, RG 7,168,492-X/SSP-SP CPF 562,941,588/34; **Fredrico William Wolf**, brasileiro, casado, bancário, RG 8,479,490/SSP-SP CPF 892,992,108/44; **Geison Oliveira Santos**, brasileiro, casado, bancário, RG M-7,279,996/SSP-MG, CPF 261,708,518/05; **Glaucimar Petkov**, brasileira, solteira, bancária, RG 10,311,424/SSP-SP CPF 059,348,278/63; **Guilherme Muller Leal**, brasileiro, casado, bancário, RG 07,178,555-4/SESEG-RJ, CPF 965,442,017/15; **João Albino Winkelmann**, brasileiro, casado, bancário, RG 10,275,994-1/SSP-RS, CPF 394,235,810/72; **João Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 21,425,778/07; **SESEG-RJ**, CPF 044,372,388/45; **Joel Antonio Scalabrini**, brasileiro, casado, bancário, RG 8,718,624-X/SSP-SP CPF 926,230,698/91; **João Albino Ribeiro**, brasileiro, casado, bancário, RG 9,019,451-2/SSP-SP CPF 001,307,978/63; **Jorge Pohlmann Nasser**, brasileiro, casado, bancário, RG 36,651,358-8/SSP-SP CPF 399,055,270/87; **Jose Luis Elias**, brasileiro, casado, bancário, RG 6,490,350-X/SSP-SP CPF 719,038,289/72; **Jose Luiz Rodrigues Bueno**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 6,353,077/SSP-SP CPF 586,673,188/68; **José Ramos Rocha Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 52,968,025-1/SSP-SP CPF 624,211,314/72; **Júlio Alves Marques**, português, casado, bancário, RNE W240333-C/CGP/DIRX/DPE/CPF 618,635,809/91; **Laércio Carlos de Araújo Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 7,405,330-X/SSP-SP CPF 567,041,788/92; **Layelle Laramine Azevedo Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 50,490,615-X/SSP-SP CPF 337,002,034/45; **Lucio Riedi Takahama**, brasileiro, casado, bancário, RG 3,162,659-5/SSP-PR, CPF 052,446,968/74; **Luiz Carlos Brandão Cavalcanti Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 02,428,420-38/SSP-BA, CPF 226,347,385/87; **Marcelo Santos Dall'Occo**, brasileiro, casado, bancário, RG 13,580,014-X/SSP-SP CPF 054,500,438/13; **Marcos Aparecido Galende**, brasileiro, casado, bancário, RG 16,632,310-X/SSP-SP CPF 069,410,739/05; **Marcos Daré**, brasileiro, casado, bancário, RG 6,671,043-1/SSP-SP, CPF 874,055,628/15; **Martine Moran Milon**, brasileira, casada, bancária, RG 12,400,020/SSP-SP CPF 076,656,518/10; **Marios Francisco de Souza Araújo**, brasileiro, casado, bancário, RG 25,746,972-2/SSP-SP, CPF 274,447,478/90; **Nobuo Yamazaki**, japonês, casado, bancário, RNE V119879-U/CGP/DIRX/DPE/CPF 0180,387,998/01; **Octavio Manoel Rodrigues de Barros**, brasileiro, casado, bancário, RG 8,419,412-1/SSP-SP, CPF 817,568,878/53; **Paulo Aparecido dos Santos**, brasileiro, casado, bancário, RG 13,149,690-6/SSP-SP, CPF 072,150,698/42; **Paulo Faustino da Costa**, brasileiro, casado, bancário, RG 13,243,867-7/SSP-SP, CPF 055,891,898/97; **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16,247,624-X/SSP-SP, CPF 063,415,178/90; **Waldemir Ruggiero Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 8,824,083/SSP-SP, CPF 047,681,808/76; **Walkiria Schirmeister Marqueti**, brasileira, casada, bancária, RG 11,595,787-X/SSP-SP, CPF 048,844,738/09, e eleito **Marcelo Frontini**, brasileiro, casado, bancário, RG 14,010,636-X/SSP-SP, CPF 126,724,118/75, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Diretores: Antonio Chinelato Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 9,045,220/SSP-SP, CPF 029,888,168/32; **Claudio Borges Casemiro**, brasileiro, casado, bancário, RG 10,325,381-X/SSP-SP, CPF 849,805,678/00; **João Sabino**, brasileiro, casado, bancário, RG 10,255,945-4/SSP-SP, CPF 989,506,358/49; **Paulo Manuel Taveira de Oliveira Ferreira**, português, casado, bancário, RG 36,303,896-6/SSP-SP, CPF 127,009,368/17; **Roberto de Jesus Paris**, brasileiro, casado, bancário, RG 21,817,359-3/SSP-SP, CPF 105,943,838/33, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Diretores Regionais: Alex Silva Braga**, brasileiro, casado, bancário, RG MG-3,571,788/SSP-MG, CPF 509,505,336/63, com domicílio na Rua da Bahia, 951, 6º andar, Centro; **Belô Horizonte**, MG, CEP 30160-011; **Almir Rocha**, brasileiro, casado, bancário, RG 7,955,767-9/SSP-SP, CPF 125,546,709/89, com domicílio na Rua Senador Dantas, 51, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-202; **André Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, bancário, RG 17,726,946-7/SSP-SP, CPF 059,012,418/86, com domicílio na Rua Senador Alencar, 144, 2º andar, Centro, Fortaleza, CE, CEP 60030-050; **Antonio Gualberto Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 7,603,465-3/SSP-SP, CPF 053,485,748/56, com domicílio na Avenida Ipiranga, 210, 3ª Sobrelota, Centro, São Paulo, SP, CEP 01046-920; **Antonio Piovesan**, brasileiro, casado, bancário, RG 10,392,594/SSP-SP, CPF 015,525,599/01, com domicílio na Rua Ezequiel Ramos, 9-33, 1º andar, Centro, Bauru, SP, CEP 17010-021; **Carlos Alberto Alástico**, brasileiro, casado, bancário, RG 7,513,124-9/SSP-SP, CPF 002,744,798/77, com domicílio na Praça Quinze de Novembro, 298, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88010-400; **Delvaír Fidêncio de Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG 11,421,153-X/SSP-SP, CPF 005,045,288/89, com domicílio na Avenida Moraes Sales, 668, 3º andar, Centro, Campinas, SP, CEP 13010-000; **Francisco Aquilino Pontes Gadelha**, brasileiro, casado, bancário, RG 6,803,363/SDS-PE, CPF 089,915,023/34, com domicílio na Avenida Estados Unidos, 26, 3º andar, Concórdia, Salvador, BA, CEP 40015-010; **Francisco Assis da Silveira Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG M2,851,991/SSP-MG, CPF 075,811,178/98, com domicílio na Rua Marechal Deodoro, 170, Centro, Curitiba, PR, CEP 80000-000; **Gerardo Dias Pacheco**, brasileiro, casado, bancário, RG 2,231,217/SSP-PA, CPF 389,678,049/23, com domicílio na Avenida Presidente Vargas, 988, 4º andar, Campina, BA, CEP 66017-000; **João Alexandre Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 1,216,751/SSP-SC, CPF 534,562,979/04, com domicílio na Praça Osvaldo Cruz, 10, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, CEP 90040-160; **Leandro José Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 22,376,807-8/SSP-RJ, CPF 062,843,218/93, com domicílio na Rua da Condição, 148, São José, Recife, PE, CEP 50020-030; **Luís Carlos Furquim Vermelho**, brasileiro, casado, bancário, RG 2,019,848/SSP-PR, CPF 424,289,559/34, com domicílio na Rua Silva Ramos, 368, 1º andar, Centro, Manaus, AM, CEP 69025-030; **Mauricio Gomes Maciel**, brasileiro, casado, bancário, RG 16,508,328-1/SSP-SP, CPF 074,061,198/44, com domicílio na Rua Senador Dantas, 51, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-202; **Omar Sanchez Biscaia**, brasileiro, casado, bancário, RG 2,008,095-5/SSP-PR, CPF 476,268,369/87, com domicílio na Rua Olavo L. Almeida, 800, 2º andar, Setor Oeste, Goiânia, GO, CEP 74110-000; **Wilson Reginaldo Martins**, brasileiro, casado, bancário, RG 272,394/SSP-MS, CPF 337,633,017/78, com domicílio na Rua Doze de Outubro, 125, esquina com a Rua Drosselfield, Lapa, São Paulo, SP, CEP 05073-001, os Diretores eleitos e o eleito: 1) declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; 2) terão: a) seus nomes serão levados a aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos; b) mandato de 1(um) ano, estendendo-se até a posse dos Diretores que serão eleitos na 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, 3) nomearam, de conformidade com o disposto no Artigo 21 do estatuto social, os membros que integrarão o Comitê de Auditoria da Organização Bradesco; **Coordenador: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme**, brasileiro, casado, bancário, RG 6,448,545-6/SSP-SP, CPF 021,698,868/34; **Membros: Romulo Nagib Lasmar**, brasileiro, casado, advogado, RG 12,623,179-5/SSP-SP, CPF 010,923,241/00; **Osvaldo Watanabe**, brasileiro, casado, contador e economista, RG 6,478,208-X/SSP-SP, CPF 668,896,388/48, em atendimento ao disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 do Regulamento Interno à Resolução nº 3.158, de 27 de maio de 2004, como membro qualificado; **Roberto Simões da Cunha**, brasileiro, casado, contador, RG 4,840,176/SSP-SP, CPF 567,047,048/68, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Os membros nomeados para compor o Comitê de Auditoria da Organização Bradesco terão: 1) seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos; 2) mandato de 1(um) ano, estendendo-se até a posse dos Membros que serão nomeados na 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, 4) de conformidade com o disposto no Artigo 22 do estatuto social, nomearam, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, quais sejam: **Coordenador: Lázaro de Mello Brandão**; **Membros: Luiz Carlos Trabuco Cappi, Antônio Bormia, Mário da Silveira Teixeira Junior, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Milton Matsumoto e Sérgio Nonato Rodrigues**; 5) de conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 23 do estatuto social, designaram Ouvidor o senhor **Júlio Alves Marques**, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os Conselheiros presentes assinam, ao Lázaro de Mello Brandão, Luiz Carlos Trabuco Cappi, Antônio Bormia, Mário da Silveira Teixeira Junior, João Aguiar Alvarez, Denise Aguiar Alvarez, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme e Milton Matsumoto, Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele existentes, Banco Bradesco S.A., Lázaro de Mello Brandão, Antônio José da Barbara, Carlos Alberto Rodrigues de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 198,50114-6, em 22.5.2014, a) Flávia Regina Britto - Secretária Geral em exercício,

<b>A&amp;F INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.</b>													
CNPJ/MF 12.359.940/0001-60													
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS													
BALANÇO PATRIMONIAL				Demonstrações de Resultados									
ATIV O	31/12/2013			31/12/2012			P A S S I V O		31/12/2013		31/12/2012		
	31/12/2013	31/12/2012		Circulante	Exigível a Curto Prazo	Contas a Pagar	Pro Labore a Pagar	Obrigações Tributárias	Provisão p/ Imposto de Renda	Provisão p/ Contribuição Social	Patrimônio Líquido	Capital Social - Domiciliados no País	
<b>Circulante</b>	11,065,961,05	10,527,762,83		73,661,61	46,813,33	73,661,61	46,813,33	25,000,00	9,577,67	8,718,34	6,845,37	20,077,50	11,885,67
<b>Disponível</b>	296,301,42	166,708,79											
<b>Caixa e Bancos</b>	192,531,42	117,908,79											
<b>Aplicações Financeiras</b>	294,400,00	48,900,00											
<b>Realizável Curto Prazo</b>	10,669,029,63	10,361,054,04											
<b>Creditos</b>	6,490,350-X/SSP-SP	7,193,038,289/72											
<b>Estoque de Imóveis</b>	10,669,029,63	10,361,054,04											
<b>Ativo não Circulante</b>	10,071,562,56	8,785,843,28											
<b>Imobilizado</b>													
<b>Imóveis</b>	8,785,848,28	8,785,848,28											
<b>Investimentos</b>	1,285,714,28	-											
<b>Total do Ativo</b>	21,137,523,61	19,313,611,11											
<b>Descrição</b>	<b>Capital</b>	<b>Reserva Legal</b>	<b>Reserva de Agio</b>	<b>Lucros Acumulados</b>	<b>Atac</b>	<b>Total</b>							
<b>Saldo em 31/12/2012</b>	50,000,00	52,831,51	18,900,227,72	263,738,55	-	19,266,797,78							
<b>Resultado do Exercício</b>	-	-	-	891,349,94	-	891,349,94							
<b>Reservas Legais</b>	-	44,568,00	-	-	-	-							
<b>Dividendos Pagos</b>	-	-	-	-	-	-							
<b>Atac</b>	-	-	-	-	-	-							
<b>Saldo em 31/12/2013</b>	50,000,00	97,399,51	18,900,227,72	730,520,49	1,285,714,28	21,063,862,00							
<b>Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido</b>													
<b>Demonstração do Fluxo de Caixa</b>													
<b>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais</b>													
<b>Prejuízo do Exercício,</b>													
<b>Redução (Aum.) dos Ativos Operacionais:</b>													
<b>Estoque</b>													
<b>Outros Ativos a Receber</b>													
<b>Imoção</b>													
<b>Aumento (Red.) dos Passivos Operacionais:</b>													
<b>Fornecedores</b>													
<b>Impostos a Recolher</b>													
<b>Outras Obrigações</b>													
<b>Líquido dos Ativos e Passivos:</b>													
<b>Financiamento das Atividades:</b>													
<b>AFA</b>													
<b>Pagamento de Dividendos</b>													
<b>Caixa/Equivalente no Início do Exercício</b>													
<b>Caixa/Equivalente no Fim do Exercício</b>													

Denis Fernandes Araújo  
C.P.F. 221.388.268-41  
Diretor

Competence A. Contábil Ltda  
Luiz Carlos Tamazato  
CRC TC 15P 124692/O-7

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br) sexta-feira, 30 de maio de 2014 às 04:13:29.





(continuação)

Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada; e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades ou obrigações pela Sociedade; f) em depoimentos judiciais. **Parágrafo Quarto** - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedadas as atos que impliquem em alienar e onerar bens a direitos da Sociedade. Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros; b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho de suas funções; c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas; d) aos Diretores Adjuntos, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas pelos Diretores Vice-Presidentes e Diretores Gerentes; e) aos Diretores Departamentais, a condução das atividades dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria; f) aos Diretores, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas e assessorar os demais membros da Diretoria; g) aos Diretores Regionais, orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas. Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício. Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto. Artigo 17) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário ocupar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho. Artigo 18) Para exercer o cargo de Diretor Executivo é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: I, tenha menos de 62 (sessenta e dois) anos de idade; II, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente. **Parágrafo Único** - O limite de idade disposto no item "I" deste Artigo não se aplica aos Diretores Executivos da Sociedade em exercício na data de 18.5.2013, aos quais continua aplicável o limite de idade de menos de 65 (sessenta e cinco) anos na data da eleição. Artigo 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: I, tenha menos de 60 (sessenta) anos de idade; II, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas. **Parágrafo Único** - O limite de idade disposto no item "I" deste Artigo não se aplica aos Diretores Departamentais da Sociedade em exercício na data de 8.3.2013, aos quais continua aplicável o limite de idade de menos de 62 (sessenta e dois) anos na data da eleição. **Título VII - Do Conselho Fiscal:** Artigo 20) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes. **Título VIII - Do Comitê de Auditoria:** Artigo 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Comitê de Auditoria poderão permanecer no cargo por no máximo 5 mandatos e somente poderão voltar a integrá-lo após decorridos, no mínimo, três anos de inatividade. **Parágrafo Segundo** - Até um terço dos integrantes do Comitê de Auditoria poderão ser reconduzido ao órgão para até outros 5 (cinco) mandatos anuais consecutivos. **Parágrafo Terceiro** - Além das previstas em lei e no regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria: a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços relativos à auditoria independente e a respectiva remuneração; b) emitir parecer sobre a revisão, previamente à divulgação ao Mercado, das demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente; c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos; d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria; e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador de informação e da sua confidencialidade; f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna; h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esboços em suas investigações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros; i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento; j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições. **Título IX - Do Comitê de Remuneração:** Artigo 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser

designado Coordenador. **Parágrafo Primeiro** - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador. **Parágrafo Segundo** - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado. **Parágrafo Terceiro** - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido o prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos. **Parágrafo Quarto** - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente. **Título X - Da Ouvidoria:** Artigo 23) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituível pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano. **Parágrafo Primeiro** - A Ouvidoria terá por atribuição: a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar quinze dias; e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d"; f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "f", quando existentes. **Parágrafo Segundo** - A Sociedade: a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria; bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e seriedade; b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **Título XI - Das Assembleias Gerais:** Artigo 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão: a) convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência; b) presididas pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário, que convidará um ou mais acionistas para Secretários. **Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados:** Artigo 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro. Artigo 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de balanço estatutário, em menores períodos, nos meses mensais. Artigo 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual, terá, pela ordem, a seguinte destinação: I, constituição de Reserva Legal; II, constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral; III, pagamento de dividendos, propostas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho, que somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo Lucro Líquido, ajustado pela diminuição ou aumento das reservas legais e reservas de lucros, nos termos do inciso II do item I, e II do inciso I, do Artigo 191 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fixa autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes. **Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de juros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos. **Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo. Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado. **Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação ser dada ao Lucro Líquido do exercício contra previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações. Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2015, Banco Bradesco S.A. aa) Alexandre da Silva Glüber e Antonio José da Barbara,



### TRANCHAM S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.N.P.J. 00.861.956/0001-66

Demonstrações Contábeis

Ativo	Balanço Patrimonial Levantado em 31/12/2014		Passivo		Demonstração do Resultado do Período de 01/01/2014 a 31/12/2014		
	2014	2013	2014	2013	2014	2013	
<b>Circulante</b>	3,509,876,97	3,517,241,35	<b>Circulante</b>	4,973,290,25	7,693,337,48	<b>Receita Bruta</b>	1,540,994,90
Disponibilidade	777,07	-	Fornecedor nacional	-	-	(-) Impostos e devoluções	(596,246,33)
Contas a Receber	-	8,141,45	Fornecedor estrangeiro	-	-	<b>Receitas Líquidas</b>	1,484,748,57
Outros créditos	-	-	Salários e ordenados a pagar	5,197,82	3,947,45	(-) Custo Mercadorias Vendidas	-
Impostos a compensar	-	-	Financiamento	458,304,44	391,337,27	<b>Lucro Bruto</b>	1,484,748,57
Impostos antecipados/recuperar	-	-	Impostos e contribuições a pagar	5,153,34	3,382,885,59	(-) Despesa Operacional	(1,283,333,31)
Adiantamento a diretores	-	-	Adiantamentos de clientes	4,407,518,63	3,845,457,64	Administrativas	(887,763,74)
Estoque revenda	3,509,099,90	3,509,099,90	Provisões IRPJ e CSLL	34,116,02	69,709,53	Com vendas	-
Matéria prima	-	-	<b>Passivo Não Circulante</b>	2,707,249,73	275,882,00	Despesa financeira	(495,569,57)
Produtos acabados	-	-	Capital social	6,800,000,00	6,800,000,00	Receita Financeira	(-)
<b>Ativo Não Circulante</b>	34,647,53	34,647,53	<b>Patrimônio Líquido</b>	6,800,000,00	6,800,000,00	<b>Resultado Operacional</b>	101,415,26
Depósitos judiciais	34,647,53	34,647,53	Reservas em tesouraria	1,200,000,00	1,200,000,00	Despesa/Receita Não operacional	202,400,00
<b>Permanente</b>	3,739,353,29	3,860,513,39	Ações de capital	80,434,73	80,434,73	<b>Resultado Antes Impostos</b>	303,815,26
Investimentos	1,964,008,65	1,964,008,65	Reserva Legal	235,321,84	235,321,84	CSLL	(44,380,69)
Investimento em bens e direitos	1,959,043,83	1,959,043,83	Lucros/prejuízos acumulados	(8,712,418,76)	(8,872,573,78)	IRPJ/Imposto de Renda Lucro	(99,278,58)
Título capitalização	4,964,82	4,964,82	<b>Total do Passivo</b>	7,283,877,79	7,412,402,27	<b>Lucro (Prejuízo) Exercício</b>	160,155,02
<b>Imobilizado</b>	1,693,862,39	1,814,141,49				<b>Lucro (Prejuízo) por Ação</b>	0,67
Terenos	-	-					
Edifícios e construções	729,310,23	729,310,23					
Máquinas e equipamentos industriais	89,753,81	89,753,81					
Veículos, móveis e instalações	1,297,527,13	1,298,367,13					
Equipamentos informáticos	714,075,81	745,732,90					
Correção monetária diff IPC-BTNF	-	-					
(-) Depreciação Acumulada	(1,136,804,59)	(1,049,022,58)	<b>Saldo em 31/12/2012</b>	6,800,000,00	1,200,000,00	<b>Lucros ou Prejuízos Acumulados</b>	(5,943,406,83)
<b>Intangível</b>	9,380,43	9,380,43	Lucro Distribuído	-	-	<b>Patrimônio Líquido</b>	2,372,349,94
Marcas e patentes	9,380,43	9,380,43	Destinação do resultado do exercício para dividendos a distribuir	-	-		
<b>Diferido</b>	72,101,82	72,982,82	Destinação do resultado exercício para reserva legal	-	-		
Aquisição software	18,370,68	18,370,68	Ajustes de exercícios anteriores	-	-		
(-) Amortização	(13,441,29)	(12,560,29)	Transferências patrimoniais	-	-	(511,317,54)	(511,317,54)
Despesa pré operacional	-	-	Lucro ou (prejuízo) do exercício	-	-		
Correção monetária IPC/BTNF	66,572,43	66,572,43	<b>Saldo em 31/12/2013</b>	6,800,000,00	1,200,000,00		
<b>Total do Ativo</b>	7,283,877,79	7,412,402,27	Lucro distribuído	-	-	(2,417,849,61)	(2,417,849,61)
			Destinação do resultado do exercício para dividendos a distribuir	-	-	(8,872,573,78)	(556,817,21)
			Destinação do resultado exercício para reserva legal	-	-		
			Ajustes de exercícios anteriores	-	-		
			Transferências patrimoniais	-	-		
			Lucro ou (prejuízo) do exercício	-	-	160,155,02	160,155,02
			<b>Saldo em 31/12/2014</b>	6,800,000,00	1,200,000,00		

As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas com observância da Lei 6.404/76 conforme segue: a) A sociedade adota o regime de competência para fins de registro das suas operações; b) A Provisão para "Devedores Duvidosos" não foi efetuada; c) Com base nos princípios contábeis, foram elaboradas as Demonstrações Financeiras, sobre todo o exercício a partir de 1995 que não requer o reconhecimento dos efeitos inflacionários a partir de 1996; e) As quotas de depreciação foram registradas conforme determina o art. 305 § 2o do RIR/1999; e) O Capital Social representado por R\$ 8.000.000,00 (oto milhões de reais) dividido em 240.000 ações.

A Diretoria, 31 de dezembro de 2014.

Reconhecemos a exatidão das demonstrações apresentadas pelo Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, levantados em 31 de dezembro de 2014,

Trancham S.A. Indústria e Comércio

Jaime Roberto Brabo Carida - CPF 765.970.838-49; José Bernardo Ribeiro de Souza - Contador - CRC 1SP163.561/0-5 - CPF 011.680.878-05

**Comércio e Indústria Antônio Elias S/A**  
 CNPJ/MF nº 60.820.150/0001-20 - NIRE: 35.300.040/791  
**Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação**  
 Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de maio de 2015, às 13:00h, na sede social em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2601, 5º andar, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) apreciação e exame das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014; b) aprovação da destinação do resultado do exercício de 2014, São Paulo, 05 de maio de 2015, **João Antonio Zogbi Filho** - Diretor Presidente.

**Campineira Patrimonial S/A**  
 CNPJ/MF nº 46.043.147/0001-60 - NIRE: 35.300.044-550  
**Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação**  
 Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de maio de 2015, às 10:00h, na sede social em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.601, 5º andar, sala 04, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) apreciação e exame das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2014; b) aprovação da destinação do resultado do exercício de 2014; c) ratificação da destinação de parte dos lucros acumulados aos acionistas, São Paulo, 05 de maio de 2015, **Nelson Antonio Zogbi Junior** - Diretor Presidente.

**ALPINA AMBIENTAL S.A.**  
 C.N.P.J. 53.187.613/0001-46 - NIRE 35300097254  
**AVISO AOS ACIONISTAS**  
 Comunicamos aos Senhores Acionistas da ALPINA AMBIENTAL S.A. que se encontram disponíveis na sede social da empresa, na Avenida Papa João XXIII nº 487/B, galpão 8, Bairro São João, na Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, cópias dos documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, a serem apreciados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em 10 de junho de 2015 às 11:00 horas, Mauá, 07 de maio de 2015, **Helmut Landau Remy** - Diretor Presidente.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br  
 sábado, 9 de maio de 2015 às 01:34:49.

AGE 10.6.2010

**Banco Bradesco S.A.  
Estatuto Social**

**Título I - Da Organização, Duração e Sede**

- Art. 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.
- Art. 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.
- Art. 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.
- Art. 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho.

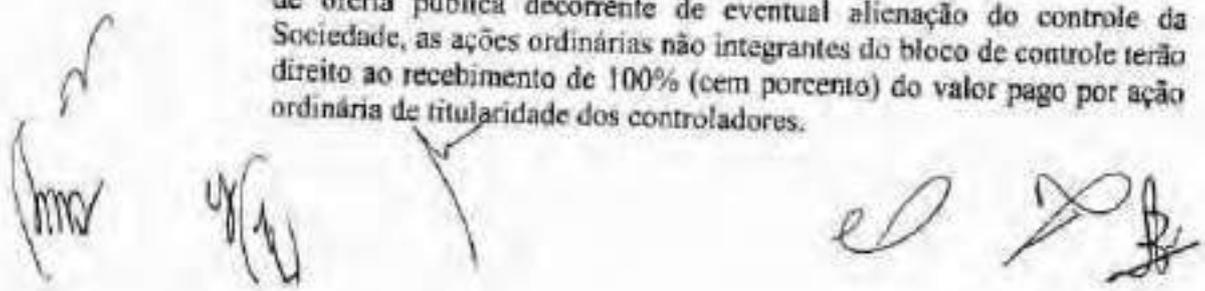
**Título II - Dos Objetivos Sociais**

- Art. 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio.

**Título III - Do Capital Social**

- Art. 6º) O Capital Social é de R\$28.500.000.000,00 (vinte e oito bilhões e quinhentos milhões de reais), dividido em 3.762.450.441 (três bilhões, setecentos e sessenta e dois milhões, quatrocentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e uma) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 1.881.225.318 (um bilhão, oitocentos e oitenta e um milhões, duzentas e vinte e cinco mil, trezentas e dezoito) ordinárias e 1.881.225.123 (um bilhão, oitocentos e oitenta e um milhões, duzentas e vinte e cinco mil, cento e vinte e três) preferenciais.

**Parágrafo Primeiro** - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.



**Banco Bradesco S.A.**  
**Estatuto Social - 2 -**

**Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária, integrante do bloco de controle.

**Parágrafo Terceiro** - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

**Parágrafo Quarto** - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

**Parágrafo Quinto** - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

**Parágrafo Sexto** - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.



**Banco Bradesco S.A.  
Estatuto Social - 3 -**

**Título IV - Da Administração**

Art. 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**Título V - Do Conselho de Administração**

Art. 8º) O Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, é composto de 6 (seis) a 9 (nove) membros, que escolherão entre si 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

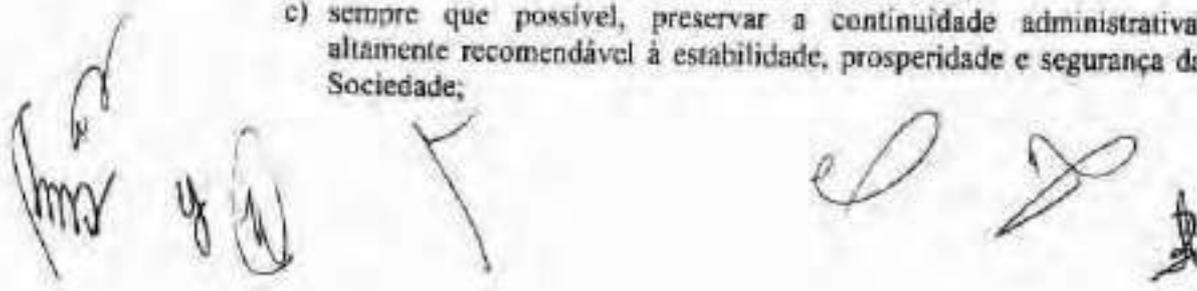
**Parágrafo Primeiro** - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade, no caso de empate.

**Parágrafo Segundo** - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

**Parágrafo Terceiro** - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Art. 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;



**Banco Bradesco S.A.**  
**Estatuto Social - 4 -**

- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais;
- e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não-permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;
- k) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- l) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações financeiras submetidos pela Diretoria;
- m) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- n) realizar o rateio da remuneração dos Administradores, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de conselheiros, diretores e funcionários, quando entender de concedê-las;
- o) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados;
- p) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e do Ouvidor;
- q) aprovar o Relatório Corporativo de Conformidade dos Controles Internos e determinar a adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controle e mitigação de riscos.

**Banco Bradesco S.A.**  
**Estatuto Social - 5 -**

**Parágrafo Único** - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos.

Art. 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão e as Assembleias Gerais, podendo indicar para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho.

**Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

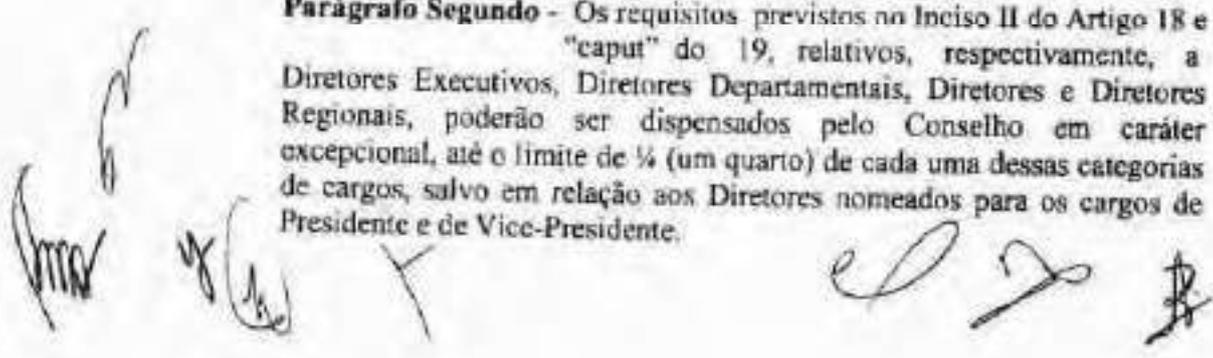
Art. 11) O Conselho reunir-se-á trimestralmente e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar ata de cada reunião.

**Título VI - Da Diretoria**

Art. 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 52 (cinquenta e dois) a 97 (noventa e sete) membros, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: - Diretores Executivos: de 12 (doze) a 26 (vinte e seis) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, de 5 (cinco) a 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes e de 6 (seis) a 15 (quinze) Diretores Gerentes; - Diretores Departamentais: de 27 (vinte e sete) a 47 (quarenta e sete) membros; - Diretores: de 6 (seis) a 9 (nove) membros; e Diretores Regionais: de 7 (sete) a 15 (quinze) membros.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores Executivos que eleger, os que devam ocupar as funções de Diretor-Presidente, Diretores Vice-Presidentes e Diretores Gerentes, observados os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** - Os requisitos previstos no Inciso II do Artigo 18 e "caput" do 19, relativos, respectivamente, a Diretores Executivos, Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais, poderão ser dispensados pelo Conselho em caráter excepcional, até o limite de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) de cada uma dessas categorias de cargos, salvo em relação aos Diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente.



**Banco Bradesco S.A.**  
**Estatuto Social - 6 -**

Art. 13) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto na letra "e" do Artigo 9º deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor- Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

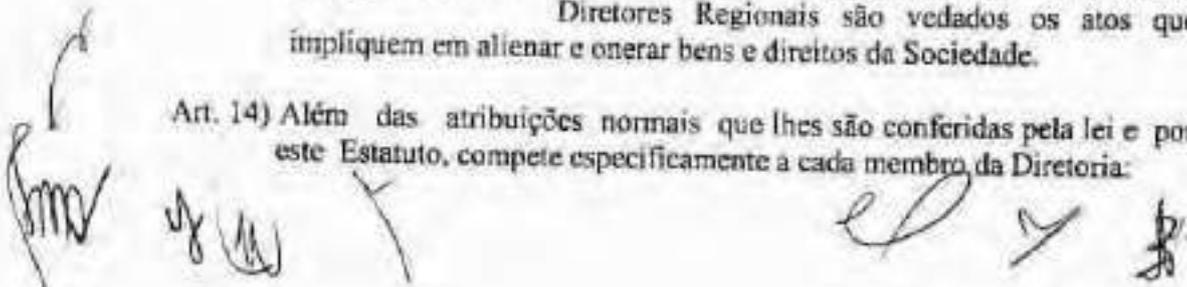
**Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

**Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula "ad judicia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em licitações;
- d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais.

**Parágrafo Quarto** - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

Art. 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:



Handwritten signatures of the board members, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

**Banco Bradesco S.A.**  
**Estatuto Social - 7 -**

- a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções;
- c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas;
- d) aos Diretores Departamentais, a condução das atividades dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria;
- e) aos Diretores, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas e assessorar os demais membros da Diretoria;
- f) aos Diretores Regionais, orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.

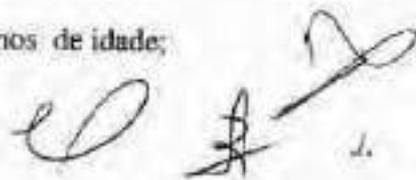
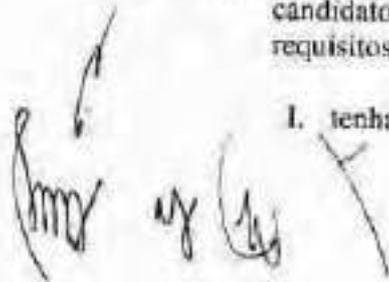
Art. 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.

Art. 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.

Art. 17) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho.

Art. 18) Para exercer o cargo de Diretor Executivo é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. tenha menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;



**Banco Bradesco S.A.**  
**Estatuto Social - 8 -**

II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente.

Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, e tenha na data da eleição:

- I. Diretor Departamental - menos de 62 (sessenta e dois) anos de idade;
- II. Diretor e Diretor Regional - menos de 60 (sessenta) anos de idade.

**Título VII - Do Conselho Fiscal**

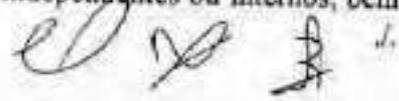
Art. 20) O Conselho Fiscal, não permanente, compor-se-á, quando instalado, de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

**Título VIII - Do Comitê de Auditoria**

Art. 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, com mandato de 1 (um) ano, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, devendo um deles ser designado Coordenador.

**Parágrafo Único** - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;
- b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem



**Banco Bradesco S.A.**  
**Estatuto Social - 9 -**

- como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- c) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
  - f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
  - g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
  - h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
  - i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
  - j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

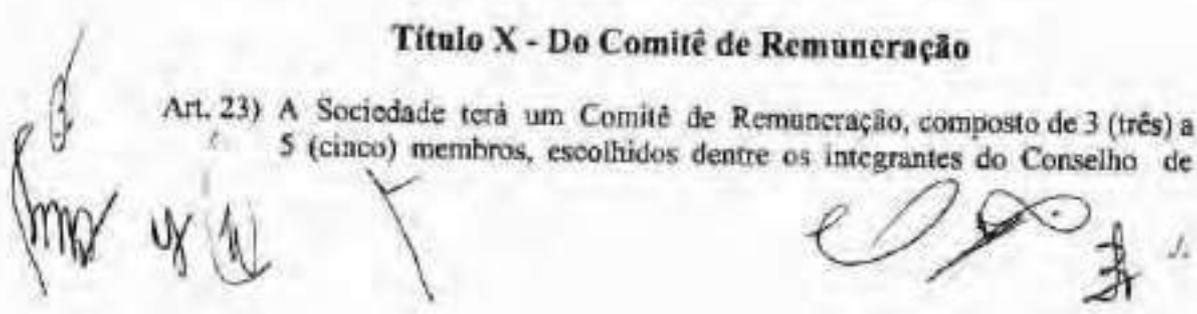
**Título IX - Do Comitê de Controles Internos e Compliance**

Art. 22) A Sociedade terá um Comitê de Controles Internos e Compliance, composto por até 12 (doze) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

**Parágrafo Único** - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à Organização Bradesco.

**Título X - Do Comitê de Remuneração**

Art. 23) A Sociedade terá um Comitê de Remuneração, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os integrantes do Conselho de



**Banco Bradesco S.A.**  
**Estatuto Social - 10 -**

Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

**Parágrafo Único** - O Comitê terá por objetivo propor ao Conselho de Administração as políticas e diretrizes de remuneração dos Administradores Estatutários da Organização Bradesco, tendo por base as metas de desempenho estabelecidas pelo Conselho.

**Título XI - Do Comitê de Conduta Ética**

Art. 24) A Sociedade terá um Comitê de Conduta Ética, composto por até 16 (dezesesseis) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

**Parágrafo Único** - O Comitê terá por objetivo propor ações quanto à disseminação e cumprimento dos Códigos de Conduta Ética da Organização Bradesco, tanto corporativo quanto setoriais, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade

**Título XII - Do Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital**

Art. 25) A Sociedade terá um Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital, composto por até 13 (treze) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

**Parágrafo Único** - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à aprovação de políticas institucionais e diretrizes operacionais e ao estabelecimento de limites de exposição a riscos, com vistas a atingir a sua efetiva gestão no âmbito da Organização Bradesco, aqui entendido o consolidado econômico e financeiro.

**Título XIII - Da Ouvidoria**

Art. 26) A Sociedade terá uma Ouvidoria que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, autorizadas a

**Banco Bradesco S.A.**  
**Estatuto Social - 11 -**

funcionar pelo Banco Central do Brasil, composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano.

**Parágrafo Primeiro** – A Ouvidoria terá por atribuição:

- a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar trinta dias;
- e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d";
- f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "f", quando existentes.

**Parágrafo Segundo** – A Sociedade:

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.



**Banco Bradesco S.A.**  
**Estatuto Social - 12 -**

**Título XIV - Das Assembleias Gerais**

Art. 27) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
- b) presididas pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

**Título XV - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados**

Art. 28) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Art. 29) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Art. 30) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;
- III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Primeiro** - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.



**Banco Bradesco S.A.**  
**Estatuto Social - 13 -**

**Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

**Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

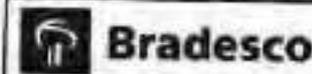
Art. 31) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

**Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 30, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

\*\*\*\*\*  
Declaramos que a presente é cópia fiel do Estatuto Social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na AGE de 10.6.2010.

**Banco Bradesco S.A.**

José de Almeida      Antônio Carlos de Faria



Banco Bradesco S.A. CNPJ nº 00.740.688/0001-90 NIRE 33.000.027.700 Caixa Postal 1000

Ata das Assembleias Gerais Extraordinárias e Ordinárias realizadas em 10.02.2021

Ata das Assembleias Gerais Extraordinárias e Ordinárias realizadas em 10.02.2021. O presente documento contém o texto integral das atas das reuniões realizadas em 10 de fevereiro de 2021, sob a presidência de Paulo Vasconcelos BORGES MARTINS, Presidente do Conselho de Administração, e sob a presidência de Roberto Aguiar, Presidente do Conselho de Administração. O presente documento contém o texto integral das atas das reuniões realizadas em 10 de fevereiro de 2021, sob a presidência de Paulo Vasconcelos BORGES MARTINS, Presidente do Conselho de Administração, e sob a presidência de Roberto Aguiar, Presidente do Conselho de Administração.

Ata das Assembleias Gerais Extraordinárias e Ordinárias realizadas em 10.02.2021. O presente documento contém o texto integral das atas das reuniões realizadas em 10 de fevereiro de 2021, sob a presidência de Paulo Vasconcelos BORGES MARTINS, Presidente do Conselho de Administração, e sob a presidência de Roberto Aguiar, Presidente do Conselho de Administração. O presente documento contém o texto integral das atas das reuniões realizadas em 10 de fevereiro de 2021, sob a presidência de Paulo Vasconcelos BORGES MARTINS, Presidente do Conselho de Administração, e sob a presidência de Roberto Aguiar, Presidente do Conselho de Administração.







**Problemas de segurança**  
 O presidente Dilma Rousseff afirmou que o Congresso Nacional não tem condições de aprovar o projeto de lei que altera o prazo de validade da carteira de identidade. Ela afirmou que o projeto de lei não tem condições de ser aprovado pelo Congresso Nacional. Ela afirmou que o projeto de lei não tem condições de ser aprovado pelo Congresso Nacional. Ela afirmou que o projeto de lei não tem condições de ser aprovado pelo Congresso Nacional.

**Problemas de segurança**  
 O presidente Dilma Rousseff afirmou que o Congresso Nacional não tem condições de aprovar o projeto de lei que altera o prazo de validade da carteira de identidade. Ela afirmou que o projeto de lei não tem condições de ser aprovado pelo Congresso Nacional. Ela afirmou que o projeto de lei não tem condições de ser aprovado pelo Congresso Nacional.

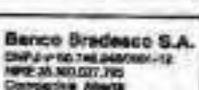
**Problemas de segurança**  
 O presidente Dilma Rousseff afirmou que o Congresso Nacional não tem condições de aprovar o projeto de lei que altera o prazo de validade da carteira de identidade. Ela afirmou que o projeto de lei não tem condições de ser aprovado pelo Congresso Nacional. Ela afirmou que o projeto de lei não tem condições de ser aprovado pelo Congresso Nacional.



**Bradesco**  
 Banco Bradesco S.A.  
 CNPJ nº 06.742.040/0001-22  
 RUA BRÁS, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ - SÃO PAULO - SP

**Ata da 21ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.8.2012**

**Ata da 21ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.8.2012**  
 A Assembleia Geral Extraordinária do Banco Bradesco S.A. foi realizada em 10 de agosto de 2012, às 14h30min, no Auditório do Banco Bradesco S.A., situado na Rua Brás, 100, Jardim São José, São Paulo - SP. A reunião foi convocada para o dia 10 de agosto de 2012, às 14h30min, para deliberar sobre a proposta de alteração da Lei de Diretrizes e Bases das Empresas (Lei nº 6.404/1976) e sobre a proposta de alteração da Lei de Saneamento Básico (Lei nº 8.222/1991).



**Banco Bradesco S.A.**  
 CNPJ nº 06.742.040/0001-22  
 RUA BRÁS, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ - SÃO PAULO - SP

THE BRANCO TÉCNICO DE CONSERVAÇÃO DE HERANÇAS CULTURAIS  
 Rua do Ouvidor, 111 - 2º andar - Rio de Janeiro - RJ

Assinado e lido em 19 de agosto de 2012, às 14h30min, no Auditório do Banco Bradesco S.A., situado na Rua Brás, 100, Jardim São José, São Paulo - SP.

BRANCO TÉCNICO DE CONSERVAÇÃO DE HERANÇAS CULTURAIS  
 Rua do Ouvidor, 111 - 2º andar - Rio de Janeiro - RJ





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**CERTIDÃO**

Certifico que decorreu o lapso temporal para apresentação de alegações sobre inconsistências ocorridas na digitalização dos autos. Assim, impulsionando o feito, intimo as partes para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, requererem o desentranhamento de documentos originais juntados ao processo físico.

Cuiabá, 4 de fevereiro de 2021.

**Cesar Adriane Leôncio**

**Gestor Judiciário**



Processo nº 35894-72.2016.811.0041

ACPI – Assessoria Consultoria Planejamento & Informática

Administradora Judicial: Aline Barini Néspoli

Visto.

Realizada a avaliação dos ativos da massa, a administradora judicial manifestou em 03/12/2020<sup>[1]</sup>, para promover a juntada dos respectivos laudos, bem como para requerer a expedição de alvará judicial referente ao saldo remanescente da avaliadora Adriana C. Sguarezi Coelho, no valor de R\$ 1.250,00, a restituição da mesma quantia que foi adiantada pela auxiliar do Juízo para pagamento da referida perita quando do início dos trabalhos, mais R\$ 550,00 correspondente ao saldo remanescente devido ao perito Agner Furini De Menezes.

Pois bem, como se vê dos autos, a contratação dos referidos peritos para avaliar os bens da massa falida foi devidamente autorizada por este Juízo em decisão datada de 02/07/2020, após prévia oitiva do Ilustre Representante do Ministério Público.<sup>[2]</sup>

Assim, com a finalização dos trabalhos, os profissionais contratados pela administração judicial fazem jus ao recebimento do saldo remanescente na forma contratada, devendo, para tanto, ser expedido os respectivos alvarás judiciais.

Com relação à quantia de R\$ 1.250,00, correspondente aos 50% pagos à avaliadora Adriana C. Sguarezi Coelho, o alvará judicial para pagamento da mesma foi cancelado em razão de erro material nos dados bancários fornecidos, razão pela qual, tendo a administradora judicial antecipado o pagamento, deve ser acolhido o pedido de reembolso.

Face a todo o exposto, **DETERMINO**:

1) **expeça-se alvará judicial** no valor de **R\$ 1.250,00**, em favor da administradora judicial, observando os dados bancários indicados no Id 44986433 – Pág. 02.<sup>[3]</sup>

2) **expeça-se alvará judicial** no valor de **R\$ 1.250,00**, em favor de Adriana C. Sguarezi Coelho, responsável pela empresa Espaço Imóveis Administração E Serviços Eireli, observando os dados bancários indicados no Id 44986433 – Pág. 03.<sup>[4]</sup>

3) **expeça-se alvará judicial** no valor de **R\$ 550,00**, em favor de Agner Furini De Menezes, observando os dados bancários indicados no Id 44986433 – Pág. 04.<sup>[5]</sup>

4) **INTIMEM-SE OS CREDORES** para que, querendo, apresentem impugnação aos laudos. Fixo o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para apresentação de eventuais objeções ao laudo.

4) Decorrido o prazo, com ou sem manifestação dos credores, **ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO** para ciência acerca dos laudos de avaliação dos



bens da massa falida.

5) Após, conclusos.

Expeça-se o necessário.

Intimem-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2021.

Anglizey Solivan de Oliveira

Juíza de Direito

---

[1] Id. 44986433

[2] Id. 43766157 – Pág. 135

[3] Aline Barine Néspoli (CPF: 944.811.211-49) - Banco Itáu – Agência 0288 – c/c n.º 86947-2.

[4] Espaço Imóveis Administração E Serviços Eireli (CNPJ: 26.786.210/0001-40 – Banco Sicoob (756), Agência 4425 – c/c n.º 62.788-7.

[5] Agner Furini De Menezes (CPF: 917.087.881-45 – Banco Bradesco (237) – Agência 6623 – c/c n.º 967-9.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Certifico que realizei nesta data a juntada do ALVARÁ Nº 683362-4/2021.

**César Adriane Leôncio**  
**Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível**





Estado do Mato Grosso

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Cuiabá Cível / Primeira Vara Cível

Alvará Eletrônico nº 683362-4 / 2021



Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Este documento é somente informativo.

<b>Processo / Ano:</b>	0 / 0	<b>Tipo de Procedimento:</b>	Processo
<b>Número Único:</b>	35894-72.2016.811.0041		

<b>Requerente:</b>	vinicius moura de oliveira	<b>Advogado:</b>	GUSTAVO EMANUEL PAIM
<b>Requerido:</b>	vinicius moura de oliveira		
<b>Beneficiário:</b>	ALINE BARINI NESPOLI		

<b>Conta Judicial</b>	4000122379312
-----------------------	---------------

<b>Valor:</b>	R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)
<b>Autorizado:</b>	ALINE BARINI NESPOLI
<b>CPF/CNPJ:</b>	944.811.211-49
<b>Data de Emissão:</b>	23/02/2021

<b>Titular Conta</b>	ALINE BARINI NESPOLI		
<b>CPF/CNPJ Titular Conta</b>	944.811.211-49		
<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta</b>	<b>Tipo Conta</b>
341 - Itaú Unibanco S.A.	0288	869472	Conta Corrente

<b>Forma Liberação</b>	D.O.C.
<b>Tipo Liberação Valor</b>	Valor Exato

<b>Observação:</b>	Alvará expedido em cumprimento ao item "1" da decisão de Id. 49415791 (19/02/2021)
<b>Usuário:</b>	Anglizey Solivan de Oliveira
<b>Status:</b>	Assinado pelo Juiz
<b>Mensagem:</b>	Assinado pelo Juiz, aguardando Relatório.

Assinado Eletronicamente por  
Dra. Anglizey Solivan de Oliveira  
Cuiabá Cível/ Primeira Vara Cível

Este documento é somente informativo.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

realizei nesta data a juntada do ALVARÁ Nº 683351-9/2021.

Certifico que

**César Adriane Leôncio**  
**Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível**





Estado do Mato Grosso

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Cuiabá Cível / Primeira Vara Cível

Alvará Eletrônico nº 683351-9 / 2021



Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Este documento é somente informativo.

<b>Processo / Ano:</b>	0 / 0	<b>Tipo de Procedimento:</b>	Processo
<b>Número Único</b>	35894-72.2016.811.0041		

<b>Requerente:</b>	vinicius moura de oliveira	<b>Advogado:</b>	GUSTAVO EMANUEL PAIM
<b>Requerido:</b>	vinicius moura de oliveira		
<b>Beneficiário:</b>	ESPACO IMOVEIS ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI		

<b>Conta Judicial</b>	4000122379312
-----------------------	---------------

<b>Valor:</b>	R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)
<b>Autorizado:</b>	ESPACO IMOVEIS ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI
<b>CPF/CNPJ:</b>	26.786.210/0001-40
<b>Data de Emissão:</b>	23/02/2021

<b>Titular Conta</b>	ESPACO IMOVEIS ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI		
<b>CPF/CNPJ Titular Conta</b>	26.786.210/0001-40		
<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta</b>	<b>Tipo Conta</b>
756 - Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancoob	4425	627887	Conta Corrente

<b>Forma Liberação</b>	D.O.C.
<b>Tipo Liberação Valor</b>	Valor Exato

<b>Observação:</b>	Alvará expedido em cumprimento ao item "2" da decisão de Id. 49415791 (19/02/2021)
<b>Usuário:</b>	Anglizey Solivan de Oliveira
<b>Status:</b>	Assinado pelo Juiz
<b>Mensagem:</b>	Assinado pelo Juiz, aguardando Relatório.

Assinado Eletronicamente por  
Dra. Anglizey Solivan de Oliveira  
Cuiabá Cível/ Primeira Vara Cível

Este documento é somente informativo.



Petição em PDF





EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1º VARA REGIONAL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DE CUIABÁ – ESTADO DE MATO GROSSO.

Processo nº 35894-72.2016.811.0041 (Código: 1159918)

Massa Falida de **ACPI - ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA**

ALINE BARINI NÉSPOLI, Administradora Judicial, devidamente nomeada nos autos, inscrita na OAB/MT 9.229, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer:

Frente a determinação datada de 20/07/2020, autorizando a avaliação e liberando valores para a remuneração dos peritos avaliadores, esta administração judicial conduziu a avaliação dos bens da Falida, dentre eles o imóvel sede e os bens eletrônicos que se encontram em seu interior, nos termos do art. 22, III, *g*, da LRF.

www.abn.adm.br  
alinebarini@abn.adm.br  
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2000, sl. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá. Bosque da Saúde. Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000





Entretanto, o perito avaliador responsável pela parcela de bens eletrônicos, o Sr. “AGNER FURINI DE MENEZES”, alterou recentemente, seus dados bancários, oportunidade que, com o fito de garantir a celeridade processual, esta administração judicial pugna pela expedição de alvará em seu favor para o devido seguimento do feito, conforme concordância emitida pelo perito avaliador (Doc. Anexo).

Desta forma, requer a expedição de alvará no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em favor da administradora judicial na conta informada abaixo:

**ALINE BARINI NESPOLI**

**CPF: 944.811.211-49**

**BANCO: ITAÚ**

**AGÊNCIA: 0288**

**CONTA CORRENTE: 86947-2**

Por fim, que todas as intimações sejam publicadas em nome de Aline Barini Néspoli – OAB/MT n.º 9229, sob pena de nulidade.

Cuiabá, 03 de março de 2021.

**Aline Barini Néspoli**

**OAB/MT N.º 9.229**

[www.abn.adm.br](http://www.abn.adm.br)  
alinebarini@abn.adm.br  
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.000, sl. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000



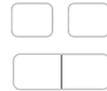
Criar email Responder Responde Encamin Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

**RES: ACPI - Remuneração Avaliação.**

Mensagem 1 de 793



De **Agner Menezes** <agnerfm@hotmail.com>   
Para **atendimento@abn.adm.br** <atendimento@abn.adm.br>   
Data **Hoje 15:32**



Boa tarde, de acordo ...  
Autorizado

---

**De:** atendimento@abn.adm.br <atendimento@abn.adm.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 3 de março de 2021 13:37  
**Para:** agnerfm@hotmail.com  
**Assunto:** ACPI - Remuneração Avaliação.

Sr. Agner, boa tarde!

Inicialmente, no que se refere a prestação de serviços de avaliação junto a Massa falida da ACPI, ficou acordado a remuneração total de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), valor dividido em 02 (duas) parcelas de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), a serem quitadas antes da avaliação e em momento posterior a juntada da avaliação nos autos, respectivamente.

Com o fito de garantir agilidade ao trâmite, gostaria de solicitar a autorização para liberação do alvará diretamente na conta bancária da administradora judicial.

--

Atenciosamente,

DE JURE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA  
(65) 3359-2316

[www.abn.adm.br](http://www.abn.adm.br)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente  
Before printing think about your responsibility for the environment



Petição em arquivo PDF.



ADVOCACIA BERTOZO REIS

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** **JOSÉ LEOCÁDIO DE MIRANDA SILVA**, brasileiro, casado, contabilista, portador da Cédula de Identidade de RG nº 277.834/MT, inscrito no CPF/MT sob nº 181.679.261-68, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, nº 369, Edifício Pantanal II, Torre Fauna, apto. 501, Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, CEP 78050.253, endereço eletrônico [jucapolicon@gmail.com](mailto:jucapolicon@gmail.com);

**OUTORGADOS:** os advogados **LUIZ OTÁVIO BERTOZO REIS**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso – OAB/MT, sob nº 3038, e no CPF/MF sob nº 021.936.058-82, endereço eletrônico [hertzoreis.adv@globo.com](mailto:hertzoreis.adv@globo.com), e **MARINA FIGUEIREDO REIS**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso – OAB/MT, sob nº 24.188, endereço eletrônico [marinaf.reis@gmail.com](mailto:marinaf.reis@gmail.com), ambos com escritório profissional na Rua General Valle, nº 321, sala 1104, Edifício Marechal Rondon, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP 78010.000, telefone (65) 3624.3604;

**PODERES:** os inerentes às **CLÁUSULAS “AD” e “EXTRA JUDICIALIA”**, habilitando o outorgado a praticar todos os atos judiciais, em qualquer foro ou grau de jurisdição, bem como todos os atos extrajudiciais de representação e defesa perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas em geral, em conformidade com o previsto no parágrafo 2º do artigo 5º, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei 8.906/94); e, ainda, poderes especiais para confessar, transigir, receber importâncias em dinheiro, documentos e coisas, desistir, receber e dar quitação, renunciar a direito, firmar compromissos, requerer falências e apresentar declarações e habilitações em inventários ou arrolamentos, firmar partilhas e ratificá-las por termo, requerer prisão civil de depositário infiel, praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, e podendo ainda substabelecer esta em outrem, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, **aqui outorgados especialmente para patrocinar reclamação trabalhista contra a empresa ACPI Consultoria, Planejamento e Informática Ltda.**

Cuiabá, 17 de agosto de 2.020.

  
José Leocádio de Miranda e Silva



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

## **AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO ATOrd 0000720-93.2020.5.23.0003**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### **Tramitação Preferencial**

-Idoso

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 14/10/2020

**Valor da causa:** R\$ 144.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA  
181.679.261-68

- CPF:

**ADVOGADO:** LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS - OAB: MT3038

**RECLAMADO:** MASSA FÁLIDA DE ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO  
& INFORMATICA LTDA - CNPJ: 36.879.070/0001-09

**ADVOGADO:** ALINE BARINI NESPOLI - OAB: MT9229/O





Documento assinado pelo Shodo

## ATA DE AUDIÊNCIA

**PROCESSO:** 0000720-93.2020.5.23.0003  
**RECLAMANTE:** JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA  
**RECLAMADO:** MASSA FÁLIDA DE ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA,  
PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA

Em 24 de novembro de 2020, sob a condução da Conciliadora em formação Priscila Amaral Freitas e supervisão da Exma. Juíza PAULA CABRAL DE CERQUEIRA FREITAS, no **CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE 1º GRAU DE CUIABÁ - MT**, realizou-se **audiência por videoconferência, com a anuência de todas as partes envolvidas**, relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11h32min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente o reclamante, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS, OAB nº 3038/MT.

Presente o preposto do reclamado, Sr(a). BARBARA KARYNE DE FIGUEIREDO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). THAYS OLIVEIRA DUPONT, OAB nº 24972/O/MT.

### CONCILIAÇÃO:

As partes conciliaram-se nos termos da minuta de acordo de ID: d9d5d6c, sendo que a reclamada pagará ao reclamante, a importância líquida e total de R\$ 98.040,98, mediante inclusão do crédito do autor no Quadro Geral de Credores para habilitação no processo de falência n. 35894-72.2016.811.0041, em trâmite na Vara Especializada de Falência e Recuperação Judicial da Comarca de Cuiabá - MT.

O reclamante dará geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho.

 Assinado eletronicamente por: PAULA CABRAL DE CERQUEIRA FREITAS - Juntado em: 24/11/2020 14:00:15 - b7b3b17

ID. b7b3b17 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: Luiz Otávio Bertozo Reis - 04/03/2021 17:21:42  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051009515354400000049038998>

Num. 50340085 - Pág. 2



Documento assinado pelo Shodo

As partes declaram que a transação é composta de parcelas salariais e indenizatórias, conforme os termos da minuta de acordo de ID: d9d5d6c.

Não havendo qualquer impedimento e atendidas as exigências legais, homologo o acordo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 487, inciso III, b, do CPC, e art. 831, parágrafo único, da CLT.

**Dá-se o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data prevista para o cumprimento integral do acordo para a parte autora informar a este juízo sobre o eventual inadimplemento deste acordo.** Seu silêncio implicará presunção relativa do cumprimento integral do acordo.

Considerando que o valor total acordado pelas partes em relação às contribuições previdenciárias não ultrapassa um milhão de reais, deixo de determinar a intimação da União, ante os termos da Portaria PGF nº 757 de 26/08/2019 e Portaria TRT CORREG n. 002/2019, do TRT da 23ª Região.

**O crédito relativo à União (contribuição previdenciária e imposto de renda incidentes sobre o acordo) deverá ser habilitado no juízo da falência, nos valores especificados na petição de acordo e para serem pagos conforme ordem de preferência de referidos credores.**

**As partes acordam, ainda, que cada uma arcará com os honorários dos respectivos advogados.**

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 1.960,82, calculadas sobre R\$ 98.040,98, dispensadas na forma da lei.

**A Secretaria da Vara de Origem deverá expedir a Certidão de Crédito para que o reclamante e a União possam proceder à habilitação de seu crédito no processo de falência n. 35894-72.2016.811.0041, em trâmite na Vara Especializada de Falência e Recuperação Judicial da Comarca de Cuiabá. A Certidão de Crédito da União deverá ser expedida de ofício pela Vara de origem e encaminhada ao Juízo competente.**

**Devolva-se o feito à Vara de origem.**

 Assinado eletronicamente por: PAULA CABRAL DE CERQUEIRA FREITAS - Juntado em: 24/11/2020 14:00:15 - b7b3b17

ID. b7b3b17 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: Luiz Otávio Bertozo Reis - 04/03/2021 17:21:42  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2205100951535440000049038998>

Num. 50340085 - Pág. 3



Documento assinado pelo Shodo

Cumprido o acordo e, não havendo pendências, arquivem-se os autos.

Cientes as partes.

Audiência encerrada às 12h10min.

**PAULA CABRAL DE CERQUEIRA FREITAS**

Juíza do Trabalho

**PRISCILA AMARAL FREITAS**

Conciliadora



Assinado eletronicamente por: PAULA CABRAL DE CERQUEIRA FREITAS - Juntado em: 24/11/2020 14:00:15 - b7b3b17  
<https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/20112412454014600000024183938?instancia=1>  
Número do processo: 0000720-93.2020.5.23.0003  
Número do documento: 20112412454014600000024183938

ID. b7b3b17 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: Luiz Otávio Bertozo Reis - 04/03/2021 17:21:42  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051009515354400000049038998>

Num. 50340085 - Pág. 4

# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
b7b3b17	24/11/2020 14:00	<a href="#">Ata da Audiência</a>	Ata da Audiência



Petição em arquivo PDF.



ADVOCACIA BERTOZO REIS

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **JUAREZ DA SILVA E SOUZA**, brasileiro, divorciado, Administrador, portador da CTPS nº 50.597, s. 285/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 103.657.291-91, residente e domiciliado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 6775, Rua Interna, Bairro Novo Paraíso, Cuiabá/MT, CEP 78055-717;

**OUTORGADO:** Advogado **LUIZ OTÁVIO BERTOZO REIS**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso – OAB/MT, sob nº 3038, e no CPF/MF sob nº 021.936.058-82, endereço eletrônico [bertozoreis.adv@globocom.com](mailto:bertozoreis.adv@globocom.com), com escritório profissional na Rua General Valle, nº 321, sala 1104, Edifício Marechal Rondon, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP 78010.000, telefone (65) 3624.3604;

**PODERES:** os inerentes às **CLÁUSULAS “AD” e “EXTRA JUDICIA”**, habilitando o outorgado a praticar todos os atos judiciais, em qualquer foro ou grau de jurisdição, bem como todos os atos extrajudiciais de representação e defesa perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas em geral, em conformidade com o previsto no parágrafo 2º do artigo 5º, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei 8.906/94); e, ainda, poderes especiais para confessar, transigir, receber importâncias em dinheiro, documentos e coisas, desistir, receber e dar quitação, renunciar a direito, firmar compromissos, requerer falências e apresentar declarações e habilitações em inventários ou arrolamentos, firmar partilhas e ratificá-las por termo, requerer prisão civil de depositário infiel, praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, e podendo ainda substabelecer esta em outrem, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, **aqui outorgados especialmente para patrocinar ação trabalhista contra a massa falida da empresa ACPI Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda.**

Cuiabá – MT, 22 de outubro de 2020.

  
Juarez da Silva e Souza



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

## **AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO** **ATOrd 0000741-57.2020.5.23.0007**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### **Tramitação Preferencial**

-Idoso  
-Falência ou Recuperação Judicial

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 29/10/2020

**Valor da causa:** R\$ 179.000,00

#### **Partes:**

**RECLAMANTE:** JUAREZ DA SILVA E SOUZA - CPF: 103.657.291-91

**ADVOGADO:** LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS - OAB: MT3038

**RECLAMADO:** MASSA FÁLIDA DE ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA - CNPJ: 36.879.070/0001-09

**ADVOGADO:** ALINE BARINI NESPOLI - OAB: MT9229/O





Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
7ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ  
ATOrd 0000741-57.2020.5.23.0007



RECLAMANTE: JUAREZ DA SILVA E SOUZA  
RECLAMADO: MASSA FÁLIDA DE ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA,  
PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA

### SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO

A parte Autora JUAREZ DA SILVA E SOUZA e a Reclamada MASSA FÁLIDA DE ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA apresentaram nos autos petição conjunta de acordo por meio do Id 47c9cf8.

Pois bem.

Ante o disposto no art. 855-C da CLT, que prevê que o juiz “*designará audiência se entender necessário*”, considerando ainda as medidas preventivas adotadas em razão da Pandemia, que visam um menor contato físico entre as partes, e pelo fato destas estarem devidamente assistidas, o Autor por meio de advogado, conforme procuração de Id aab5c02, e a Ré por meio de administradora judicial, conforme termo de compromisso de Id c916afd, sendo a primeira assinada pelo trabalhador e a última conferida pelo Juiz de Direito, que nomeou a Sra. Aline Barine Néspoli como administradora judicial no encargo, decido não realizar audiência entre as partes.

Saliento que o documento de Id 55730aa autorizou expressamente a administradora judicial a celebrar acordos nesta especializada com credores trabalhistas, não limitado aos processos descritos na lista, senão vejamos:

*“Para fins de viabilizar a composição e efetivação da medida ora deferida, deverá o Sr. Gestor Judicial OFICIAR o Douto Juízo Trabalhista e o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC, de 1º grau, remetendo aos mesmos cópia da presente decisão, da manifestação da administradora judicial de Id 477760(28/09/2020), dos sócios da falida anuindo expressamente ao pedido (Id 1480818 - 14/10/2020) bem como do parecer do Ministério Público (Id 1479533 - 06/10/2020), a fim de que as premissas constantes do acordo **possam ser estendidas aos demais credores trabalhistas, visando, desse, modo, conferir tratamento isonômico entre os credores da mesma classe**”.*  
Negritei e sublinhei.

Assinado eletronicamente por: EMANUELE PESSATTI SIQUEIRA ROCHA - Juntado em: 11/12/2020 13:29:43 - 3952091

ID. 3952091 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: Luiz Otávio Bertozzo Reis - 04/03/2021 17:33:38  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2205100951535450000049041048>

Num. 50341886 - Pág. 2



Documento assinado pelo Shodo

Assim, homologo o acordo de Id 47c9cf8 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**A presente sentença homologatória servirá como certidão de crédito a ser habilitada perante o juízo da massa falida.**

Com a presente homologação, a parte Autora dá plena e irrevogável quitação dos pleitos contidos na inicial e extinto o contrato de trabalho.

Considerando que na petição de acordo as partes já discriminaram o valor das verbas acessórias devidas pela Ré, as quais deverão ser integradas no quadro de credores, desnecessária a expedição de nova certidão de crédito.

Defiro à parte Autora os benefícios da Justiça gratuita.

Custas processuais no importe de R\$2.600,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$130.000,00, a cargo da parte Autora, que se encontra dispensada do recolhimento ante os benefícios da Justiça gratuita.

**Intimem-se as partes para ciência.**

Deixo de determinar a intimação da União, ante a previsão contida na Portaria PGF nº 757 de 26/08/2019 e Portaria TRT CORREG nº 002/2019 do Eg. TRT da 23ª Região.

Nada mais.

CUIABA/MT, 11 de dezembro de 2020.



Assinado eletronicamente por: EMANUELE PESSATTI SIQUEIRA ROCHA - Juntado em: 11/12/2020 13:29:43 - 3952091  
<https://pje.trt23.jus.br/pejcz/validacao/2012111051573470000024347685?instancia=1>  
Número do processo: 0000741-57.2020.5.23.0007  
Número do documento: 2012111051573470000024347685



# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
3952091	11/12/2020 13:29	<a href="#">Sentença</a>	Sentença





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Certifico que realizei nesta data a juntada do ALVARÁ ELETRÔNICO Nº 685974-7 / 2021

**César Adriane Leôncio**  
**Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível**





Estado do Mato Grosso

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Cuiabá Cível / Primeira Vara Cível

Alvará Eletrônico nº 685974-7 / 2021



Thursday, 4 de March de 2021

Este documento é somente informativo.

<b>Processo / Ano:</b>	0 / 0	<b>Tipo de Procedimento:</b>	Processo
<b>Número Único</b>	35894-72.2016.811.0041		

<b>Requerente:</b>	vinicius moura de oliveira	<b>Advogado:</b>	GUSTAVO EMANUEL PAIM
<b>Requerido:</b>	vinicius moura de oliveira		
<b>Beneficiário:</b>	ALINE BARINI NESPOLI		

<b>Conta Judicial</b>	4000122379312
-----------------------	---------------

<b>Valor:</b>	R\$ 550.00 (quinhentos e cinquenta reais)
<b>Autorizado:</b>	ALINE BARINI NESPOLI
<b>CPF/CNPJ:</b>	944.811.211-49
<b>Data de Emissão:</b>	04/03/2021

<b>Titular Conta</b>	ALINE BARINI NESPOLI		
<b>CPF/CNPJ Titular Conta</b>	944.811.211-49		
<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta</b>	<b>Tipo Conta</b>
341 - Itaú Unibanco S.A.	0288	869472	Conta Corrente

<b>Forma Liberação</b>	D.O.C.
<b>Tipo Liberação Valor</b>	Valor Exato

<b>Observação:</b>	Alvará expedido em cumprimento à decisão que autorizou a avaliação dos bens da massa falida, para remuneração de um dos peritos (reembolso para AJ que adiantou tal despesa como indicado em Id. 50248259 - Pág. 01 e 02)
<b>Usuário:</b>	Anglizey Solivan de Oliveira
<b>Status:</b>	Assinado pelo Juiz
<b>Mensagem:</b>	Assinado pelo Juiz, aguardando Relatório.

Assinado Eletronicamente por  
Dra. Anglizey Solivan de Oliveira  
Cuiabá Cível/ Primeira Vara Cível

Este documento é somente informativo.

04/03/2021 16:44



Em PDF.





EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DE CUIABÁ – ESTADO DE MATO GROSSO.

Processo nº 35894-72.2016.811.0041 (Código: 1159918)

Massa Falida de ACPI - ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA

ALINE BARINI NÉSPOLI, Administradora Judicial, devidamente nomeada nos autos, inscrita na OAB/MT 9.229, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer:

**I- Da realização de leilão eletrônico dos bens.**

Com a convalidação da recuperação judicial em Falência, em obediência as suas atribuições, a administradora judicial procedeu a arrecadação do imóvel sede da empresa (matrícula n.º 101.444, registrado no Cartório do 6º Ofício de Cuiabá-MT) e bens móveis localizados no interior da empresa.

www.abn.adm.br  
alinebarini@abn.adm.br  
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.000, sl. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000





Na sequência, com a autorização do juízo, foi realizada a contratação de especialistas para elaborar laudo de avaliação dos bens, devidamente encartados na presente (IDs 44986433, 44986438 e 44987242). Aberto o prazo para eventual impugnação dos credores sobre os laudos, estes permaneceram inertes.

Assim, nesta fase processual aguarda-se o envio dos autos ao Ministério Público e homologação das avaliações apresentadas, se assim entender.

Desta feita, com intuito de proporcionar celeridade processual, desde já, **apresenta orçamento apurado com especialista para realização de venda dos bens da massa por meio de leilão eletrônico na modalidade de maior lance (art. 142, I, da LRF).**

Convém destacar que dentre as inovações provocadas pela lei 14.112/20, está a previsão de realização de leilão eletrônico, bem como a concretização da possibilidade da realização dos ativos, independente da consolidação do quadro-geral de credores (art. 142, §2º - A, II, da LRF).

Sobre esta modalidade de alienação, o jurista Dr. Daniel Carnio, expoente nos estudos sobre a legislação falimentar, assevera:

*“Com a velocidade das comunicações on-line e diante de diversos casos bem-sucedidos, o leilão on-line se mostra o mais adequado e eficaz, pois garante concorrência de diversos interessados, independentemente de sua localização, fazendo com que se atinja o real valor de mercado do bem alienado”<sup>1</sup>.*

Desta forma, assim como explicado pelo magistrado e doutrinador, o leilão eletrônico é a forma mais eficaz para a alienação dos ativos da massa, sem prejuízo, o momento de crise sanitária provocado pelo Covid-19, também se mostra fundamento importante para que a alienação ocorra de modo exclusivamente virtual.

---

<sup>1</sup> Costa, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. Curitiba: Juruá, 2021.





Assegurando a transparência e a legalidade de toda alienação, registra-se que o leilão virtual seguirá as normativas da legislação especial, bem como de forma suplementar as disposições do tema constantes no Código de Processo Civil, naquilo que for compatível com a lei de falências, cabendo destacar alguns pontos que também devem integrar edital de publicação, caso aprovada a alienação nesta modalidade.

#### **a) Dos bens objeto do leilão e o valor das avaliações**

Os bens sujeitos ao leilão requerido são os seguintes:

- **Imóvel de matrícula n.º 101.444**, registrado no Cartório do 6º Ofício de Cuiabá-MT, localizado na rua 4, quadra “G”, setor Norte, loteamento Morada do Ouro, Cuiabá/MT, com área de terreno medindo 299,13m<sup>2</sup>, onde encontra-se edificação comercial de padrão médio de acabamento, medindo 598,26m<sup>2</sup>. Valor total da avaliação (ID 44986438) R\$1.017.042,00 (um milhão dezessete mil e quarenta e dois reais).
- **Lote de bens móveis eletrônicos**, composto por CPUS, IMPRESSORAS, SERVIDORES, MONITORES, PROJETORES E PERIFÉRICOS. Valor total da avaliação (ID 44987242) R\$ 17.432,00 (Dezessete mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Recorda que os bens acima descritos foram devidamente arrecadados pela Massa Falida, conforme as fotos da arrecadação, bem como o laudo de avaliação estão disponíveis nos autos deste processo, sem prejuízo caberá aos arrematantes vistoriarem e examinarem os bens, pois os bens serão adquiridos no estado de conservação em que se encontram, sendo vedado reclamar sobre eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente do uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

Ainda com relação ao bem imóvel, importa atentar que este possui hipoteca averbada em favor do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 486.875,96 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis

www.abn.adm.br  
alinebarini@abn.adm.br  
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.000, sl. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000





centavos), com isso, caso deferida a realização do leilão a instituição financeira deverá ser cientificada com ao menos 05 dias de antecedências (Art. 889, V, do CPC).

Registra ainda, que foi solicitada matrícula atualizada do imóvel, que oportunamente será encartada aos autos.

**b) Dos valores mínimos estipulados para as praças do leilão (art. 142, §3º -A) e a forma de pagamento.**

Nos termos do artigo 142, §3º - A, da LRF, para a primeira chamada percentual mínimo para alienação é de 100% do valor da avaliação, já para o segundo leilão, com 15 dias após a realização do primeiro, a venda se realizará pela maior oferta, desde que não seja inferior a 50% do valor da avaliação e no terceiro leilão, com 15 dias da segunda chamada, por qualquer preço.

Destaca ainda, que a alienação não está sujeita a aplicação do conceito de preço vil (art. 142, §2º-A, V, da LRF).

Quanto as formas de pagamento, leva ao crivo do magistrado (art. 885 do CPC), a indicação de pagamento exclusivamente a vista para os bens móveis descritos acima. No tocante ao bem imóvel, de maior valor, sugere-se a indicação da forma a vista e parcelado, sendo que para a modalidade parcelada será exigido uma entrada de ao menos 25% do valor e o parcelamento do restante em no máximo 4 parcelas, para evitar um prolongamento desnecessário para o encerramento do processo falencial.

Convém consignar ainda, que o pagamento à vista prevalece as propostas de pagamento de forma parcelada (art.895, §7º, da CPC).

O Prazo para o arrematante, efetuar o pagamento do valor integral, ou o valor da entrada em caso de parcelamento, mediante recolhimento da guia de depósito judicial que será disponibilizada pelo leiloeiro no ato da arrematação, será de 24 horas da finalização da hasta.

www.abn.adm.br  
alinebarini@abn.adm.br  
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.000, sl. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000





Também terá preferência, aquele que se propuser a arrematar em conjunto, os bens móveis e o imóvel, ofertados a leilão, nos termos o artigo 893 do CPC.

Em especial ao bem imóvel de questão, cumpre elucidar que será apregado sem quaisquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor (“aquisição originária”), conforme preceitua o artigo 141, II, da LRF. Excetuam-se a regra do artigo os casos em que o arrematante for: sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido, parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida, ou identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão, nos termos do art. 141, §1º e seus incisos da lei especial.

Esclarece ainda, que as despesas com a transferência do domínio/propriedade, impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre o imóvel com fato gerador a partir da data da arrematação, bem como os registros e regularizações juntos aos órgãos públicos, especialmente de natureza ambiental e de ocupação do solo, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

Da mesma forma, a retirada e o transporte dos bens móveis no local que se encontram são de total responsabilidade do arrematante, e esta deve ser realizada no prazo máximo de 10 dias, após o pagamento.

### **C) Outras disposições.**

Em atenção a legislação especial, requer seja consignado os termos do artigo 143, da LRF, sobre a possibilidade de apresentação de impugnações por qualquer credor, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, bem como as condições contidas nos parágrafos no mesmo dispositivo legal.

www.abn.adm.br  
alinebarini@abn.adm.br  
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.000, sl. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000





Ainda, com fito de evitar qualquer nulidade, requer a intimação do Ministério Público e das Fazendas Públicas, por meio eletrônico art. 142 §7º, DA LRF, em caso do deferimento do leilão.

#### **D) Síntese da proposta do leiloeiro que segue anexa.**

A proposta apresentada pela empresa Kleiber Leilões, que está há muitos anos no mercado, oferece 04 leiloeiros aptos ao encargo, realiza visita no lugar que se encontram os bens a serem levados a leilão e realiza o registro fotográfico dos bens. Ainda, oferece modelo de edital no formato legal exigido. Oferta também a disponibilização dos editais em 04 sites diferentes para conferir a maior publicidade ao ato.

O valor da comissão cobrada é de 5% a ser pago pelo próprio arrematante. Os demais termos da proposta seguem em anexo.

Com isso, verificada a credibilidade do profissional em questão, **requer o deferimento da contratação da empresa Kleiber Leilões para a realização do leilão eletrônico do bem imóvel e dos bens móveis eletrônicos já avaliados.**

No ensejo, visto que o leiloeiro que já possui vasta experiência no tramite de leilões oferece modelos de editais, esta administração, se compromete a realizar a análise dos modelos para garantir que todas as advertências relacionadas constem no arquivo e encaminhar a minuta diretamente ao e-mail da secretaria, para auxiliar na expedição do edital de venda, caso deferido pelo juízo.

#### **II – Da avaliação de bens móveis por oficial de justiça.**

Cumprido memorar que dos ativos arrecadados pela massa falida, apenas os bens móveis não eletrônicos que se encontram dentro imóvel (sede) da falida ainda não foram objeto de avaliação. Recordando que os bens forma inventariados conforme auto de arrecadação e seu complemento nos IDs 43766142, 43766149 43766171 e 43766162.

Por se tratar de um ato avaliativo de comum praxe do Oficial de Justiça, inclusive por deter experiência e conhecimento do valor de mercado dos bens,

www.abnadm.br  
alinebarini@abnadm.br  
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.000, sl. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000





e ante a ausência de recursos e de receita pela massa falida para contratação de mais um profissional avaliador, **REQUER, de forma excepcional, que a avaliação dos bens móveis não eletrônicos da massa falida seja realizada por Oficial de Justiça, conforme disposto no art. 154, V do CPC.**

Registra que a administração oferecerá meios para o cumprimento da diligência e irá acompanhar o oficial na avaliação requerida, requer conste de forma expressa no mandado a ser expedido o telefone desta administração judicial, indicada no rodapé.

### III - Dos pedidos

Com a homologação das avaliações apresentadas, requer seja autorizada a realização de leilão eletrônico, nos termos descritos acima. Requer ainda a autorização para a contratação da empresa Kleiber Leilões na qualidade e leiloeiro.

No caso de deferimento do pedido, desde já, pugna pela expedição de edital de venda na forma de leilão virtual, comprometendo-se a encaminhar a minuta do edital, com as advertências solicitadas ao e-mail da secretaria.

Em caso do deferimento do leilão de forma eletrônica, requer a intimação do Ministério Público e das Fazendas Públicas, por meio eletrônico art. 142 §7º, DA LRF.

No ensejo, **REQUER, de forma excepcional, que a avaliação dos bens móveis não eletrônicos da massa falida seja realizada por Oficial de Justiça**, registrando, desde já, que a administração judicial fornecerá meios para o cumprimento do ato.

No mais, nos termos da decisão de ID 49415791, pugna pelo imediato envio dos autos ao Ministério Público.

www.abn.adm.br  
alinebarini@abn.adm.br  
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.000, sl. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000





Por fim, que todas as intimações sejam publicadas em nome de Aline Barini Néspoli – OAB/MT n.º 9229, sob pena de nulidade.

Cuiabá, 22 de junho de 2021.

**Aline Barini Néspoli**  
OAB/MT N.º 9.229

www.abn.adm.br  
alinebarini@abn.adm.br  
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.000, sl. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá - Bosque da Saúde, Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000



À  
**BARINI NESPOLI - ZAPAZ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**  
**Dra. Aline Barini Néspoli - (65) 99983.3166 - 3359.2316**  
**Cuiabá/MT**

**Assunto:** proposta para realizar leilão de imóveis de massa falida.

Em atenção a consulta, apresentamos o que segue.

Em 41 anos de atividades, temos a satisfação de informar que prestamos serviços da leiloaria para inúmeras Varas/Fóruns de todas as esferas judiciais, assim como, para os órgãos da administração pública e privada, estadual e nacional, e em Mato Grosso, atendemos cerca de 90 Prefeituras Municipais, trabalho este que serve de referência em nossa atuação, sem nada que nos desabone.

Importante informar que no caso, o Comitente Vendedor não paga comissão e nem tem despesas com o leiloeiro, pagando diretamente ou reembolsando apenas as despesas de publicações e outras porventura autorizadas (leilão realizado em Cuiabá/MT).

**DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL:**

- 04 (quatro) leiloeiros parceiros aptos e prontos para o encargo.
- realiza visita "in loco" ao bem, fotografa, filma com DRONE, e se necessário, apresenta sugestão de avaliação, com base em pesquisa e opinião de mercado e em vasta experiência na venda em leilão.
- fornece modelos padrões dos seguintes documentos:
  - . *Edital completo do Leilão com as formalidades de praxe:*
    - com condições de pagamento definido pelo AJ
    - sugestão na forma do CPC – somente à vista, ou com de 25% (ou mais) de entrada e parcelado em no máximo 30 (trinta) vezes (ou menos).
  - . *Aviso de Leilão – na íntegra ou resumo, publicado por 03 (três) vezes, a primeira com 30 (trinta) dias de antecedência, providenciando a publicação em jornal impresso (bens móveis 15 dias).*
- disponibiliza a publicação eletrônica do Edital e divulgação em 04 sites parceiros:
  - [www.kleiberleiloes.com.br](http://www.kleiberleiloes.com.br) (site mais antigo e mais acessado de MT)
  - [www.alvaroantonioleiloes.com.br](http://www.alvaroantonioleiloes.com.br)
  - [www.lumussaleiloes.com.br](http://www.lumussaleiloes.com.br)
  - [www.kleiberjrleiloes.com.br](http://www.kleiberjrleiloes.com.br)



- marca a data do leilão em comum acordo com o Comitente Vendedor
- divulgação maciça do leilão: site próprio na internet, e-mail's, redes sociais, etc
- expede Guia judicial para recolhimento da arrematação, prestação de contas do leilão, repassando via original do Auto de Arrematação em Leilão Judicial, com expedição da Ata pertinente, ou Certidão Negativa se não houver venda.
- cobra comissão de 5% (cinco por cento) a ser paga pelo arrematante.
- realiza o leilão presencial e on-line, simultaneamente, pela mundial de computadores, pelo site do leiloeiro(a) que for designado (a), e em ambiente próprio na Galeria Leiloar - Auditório Antônio & Lizandra (70 lugares)

#### **DO COMITENTE VENDEDOR - AJ ZAPAZ:**

- fornece ao leiloeiro a matrícula do imóvel, decisão do juízo, demais documentação pertinentes e avaliação
- aprova o Edital e autoriza a realização do leilão, decidindo sobre a condição de pagamento do bem
- marca a data do leilão em comum acordo com o Leiloeiro
- cumpre as formalidades perante o juizado e AJ
- publica o Edital no DJe e o Aviso de Leilão por 03 vezes em jornal de grande circulação. *(recomendamos a publicação na integra - se feita pelo leiloeiro fica mais barata - reembolso ao leiloeiro)*
- recebe a prestação de contas do leilão, para seus devidos fins e efeito.

Somos informados que serão contactadas outras duas empresas especializadas na área, e por essa razão, temos o dever de informar que o leiloeiro público é pessoa física, com no máximo personalidade jurídica de Empresário Individual, com atuação pessoal e privativa e fé de oficial, porém, existem no mercado empresas que se autodenominam "empresas leiloeiras, ou gestoras de alienação eletrônica" e outras assemelhadas, que apenas tentam usurpar o ofício de leiloeiro público. *(veja documento anexo)*

Sendo que demais formalidades e detalhes podem ser ajustadas e convencionadas de acordo com as necessidades, esperamos corresponder a expectativa e perfil profissional que desejam, ficando à disposição e aguardando retorno.

Com os cumprimentos,

Kleiber Leite Pereira  
(65) 99976.1033 - 2127.8177



## A TÍTULO DE INFORMAÇÃO:

Por ter repercussão geral, na medida em que trata-se de uma decisão do colegiado CNJ, transcrevemos parte da petição da Associação Brasileira dos Leiloeiros e Entidades que está sendo enviada a todos os Tribunais de Justiça do País, requerendo adequação, se for o caso, nas normativas, bem como, o nivelamento junto aos Magistrados.

### **ACÓRDÃO CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

**Procedimento de Controle Administrativo 0002997-82.2020.2.00.0000**

O TJ/SP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, permitia até pouco tempo, o registro ou credenciando de “entidades públicas e privadas” (que se autodenominam empresas leiloeiras e/ou gestoras) para realizar leilões judiciais em sua jurisdição.

Face a situação, e a pedido da leiloaria, houve a demanda do Procedimento de Controle Administrativo 0002997-82.2020.2.00.0000, onde o CNJ, agora em março de 2021, impôs por unanimidade, inclusive, com o voto do seu Presidente, Ministro Luiz Fux, adequação face as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que permitia o registro/credenciando de empresas para realizar leilões judiciais, usurpando à revelia da lei, a função do leiloeiro público,

**ACÓRDÃO:** “O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido para determinar ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que, no prazo de 90 (noventa) dias, promova a adequação das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça aos ditames legais:

**i) vedando o credenciamento de instituições públicas ou privadas para a realização de alienações judiciais eletrônicas e assegurando que apenas os leiloeiros devidamente habilitados nas Juntas Comerciais realizem tais atividades; (...)**

Kleiber Leilões





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO**

Impulsionando o feito, intimo o Ministério Público acerca da decisão retro.

Cuiabá, 5 de julho de 2021.

**César Adriane Leôncio**

**Gestor Judiciário**



Petição em anexo.





EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA REGIONAL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE CUIABÁ – ESTADO DE MATO GROSSO

Processo nº. 35894-72.2016.811.0041

MASSA FALIDA DA ACPI - Assessoria Consultoria Planejamento e Informática LTDA.

**MASSA FALIDA DA ACPI - Assessoria Consultoria Planejamento e Informática LTDA**, representada neste ato por **ALINE BARINI NÉSPOLI**, Administradora Judicial, devidamente nomeada nos autos, inscrita na OAB/MT sob n.º 9.229, com escritório profissional e endereço eletrônico citados no rodapé, onde recebe todas as intimações, vem à presença de Vossa Excelência informar a realização de **ACORDO referente à processos trabalhistas movidos face a Massa falida da ACPI, conforme autorizado no ID. 43766154 – Pág. 37.**

Cumprir informar, que foram realizados acordos nos processos abaixo relacionados, o quais, conforme os termos do acordo dispensam o ingresso de habilitação de crédito. Segue relação dos processos, nome do credor e valor do crédito acordado.

www.abn.adm.br  
alinebarini@abn.adm.br  
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.000, sL. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá. Bosque da Saúde. Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000



AÇÃO	RECLAMANTE	VALOR	ID COMPROVAÇÕES
0000296-36.2020.5.23.0008	JOSE MENDES DE PONTES	R\$ 203.396,09	46440827
0000244-37.2020.5.23.0009	EDSON BISPO NEVE	R\$ 44.302,20	46440803
0000234-02.2020.5.23.0006	ELIAS GERMANO DOS SANTO	R\$ 72.379,24	46440818
0000412-51.2020.5.23.0005	REGINA CACEMIRA SABINO	R\$ 45.955,12	46440800
0000319-03.2020.5.23.0001	EDILSON PEREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 75.839,56	46440801
0000438-46.2020.5.23.0006	PEDRO CARLOS GUIMARAES	R\$ 52.816,49	46440797
0000328-62.2020.5.23.0001	NELSON MANOEL DA SILVA FILHO	R\$ 71.505,57	46440839
0000380-37.2020.5.23.0008	JOANILSON ANDRADE BERTOLTI	R\$ 115.035,96	46440822
0000413-42.2020.5.23.0003	ELAINE CRISTINA AQUINO PETRONILHO	R\$ 31.505,84	46440812
0000785-76.2020.5.23.0007	FABIANA LOBO PEREIRA LEITE	R\$ 50.550,41	49533959
0000720-93.2020.5.23.0008	JOSÉ LEOCÁDIO DE MIRANDA SILVA	R\$ 98.040,98	50340085
0000741-57.2020.5.23.0007	JUAREZ DA SILVA E SOUZA	R\$ 130.070,67	50341886

Registra, que em momento anterior a realização de pagamentos dentro desta falência, para que não exista prejuízo aos credores, a administração judicial apresentará a lista de retificação de credores para a devida expedição e publicação de edital.

Por fim, requer todas as intimações sejam publicadas em nome de **Aline Barini Néspoli, OAB/MT n.º 9.229**, sob pena de nulidade.

Cuiabá/MT, 07 de julho de 2.021.

**Aline Barini Néspoli**  
**OAB/MT N.º 9.229**

www.abn.adm.br  
alinebarini@abn.adm.br  
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.000, sL 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá. Bosque da Saúde. Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**ATO ORDINATÓRIO**

Impulsiono os presentes autos, em cumprimento a Decisão, a fim de se proceder à intimação do Ministério Público para manifestar no prazo de 10 dias.

Cuiabá, 20 de julho de 2021.

**Cesar Adriane Leôncio**  
**Gestor Judiciário**





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
1ª Vara Cível da Capital**

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

nesta data a juntada do Malote Digital CR 81120216191641 da Secretária Auxiliar da Vice-presidência TJMT. Certifico que realizei

**César Adriane Leôncio**  
**Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81120216191641

Nome original: 10098306320188110000 AI.pdf

Data: 22/07/2021 15:59:15

Remetente:

ADRIANA FERREIRA DE SOUZA  
SECRETARIA AUXILIAR DA VICE-PRESIDÊNCIA  
TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamento decisão do STJ para juntar no processo Agravo de Instrumento - Ação de Recuperação Judicial nº 35894-72.2016.811.0041, código: 1159918.



*Superior Tribunal de Justiça*

**RECURSO ESPECIAL Nº 1.818.632 - MT (2019/0159212-1)**

**RELATOR** : **MINISTRO MARCO BUZZI**  
**RECORRENTE** : ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA  
**ADVOGADOS** : CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES - MT014485  
VITTOR ARTHUR GALDINO - MT013955  
AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO - MT015948  
**RECORRIDO** : BANCO DO BRASIL SA  
**ADVOGADOS** : SERVIO TULIO DE BARCELOS - MT014258A  
JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - MT019081A  
**RECORRIDO** : ADRIANO MOREIRA DE CAMPOS  
**RECORRIDO** : DOUGLLAS CHAGAS DA SILVA  
**RECORRIDO** : ELAINE OLIVEIRA DA SILVA  
**RECORRIDO** : GABRIEL JOSE PAES DE SIQUEIRA  
**RECORRIDO** : ISRAEL DA COSTA CASTIEL  
**RECORRIDO** : JEIB RAMOS DE LIMA  
**RECORRIDO** : LUCIO FONSECA JUNIOR  
**RECORRIDO** : LUIS PAULO RIBEIRO  
**RECORRIDO** : RAUL MARTINS ZAIRE DE GUINE  
**RECORRIDO** : THIAGO JULIANO DA SILVA  
**RECORRIDO** : VINICIUS MOURA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO** : MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS E OUTRO(S) - MT015401  
**RECORRIDO** : BANCO BRADESCO S/A  
**ADVOGADOS** : RENATO CHAGAS CORRÉA DA SILVA - MS005871  
CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - MT013994A  
**RECORRIDO** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**ADVOGADO** : GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA E OUTRO(S) - MT006780  
**RECORRIDO** : MARCELO ROSA DA SILVA  
**ADVOGADO** : RUBENS PINTO FIUZA JUNIOR - MT015138  
**INTERES.** : ALINE BARINI NESPOLI  
**ADVOGADO** : ALINE BARINI NESPOLI - MT0092290

**DECISÃO**

Trata-se de recurso especial, interposto por ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, com amparo nas alíneas "a" e "c" do permissivo constitucional, no intuito de reformar o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, assim ementado (fls. 1.035/1.049, e-STJ):

AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – INCONFORMISMO CONTRA A DECISÃO QUE CONVOLOU A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE CONTINUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO – SOERGUMENTO DA

GCM/MB-21  
REsp 1818632

CASERES TELECOM  
2019/0159212-1

CASERES TELECOM  
Documento

Página 1 de 8

*Superior Tribunal de Justiça*

**EMPRESA INVIABILIZADO – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

Relatórios da administradora judicial atestam a falta de atividade produtiva.

A agravante teve seu plano de recuperação rejeitado por expressivo número de credores de diversas classes, sem contar que nos últimos anos não somente apresentou o aumento do seu passivo, como também revelou diminuição drástica em seu ativo, o que vai de encontro ao instituto legal conferido.

Inviabilidade econômica que torna imperioso o decreto de quebra, na medida em que não há empresa a preservar.

Opostos embargos declaratórios, foram estes rejeitados, nos termos do aresto de fls. 1.082/1.090 (e-STJ).

Nas razões do recurso especial (fls. 1.092/1.156, e-STJ), a recorrente aponta, além de dissídio jurisprudencial, ofensa aos arts. 45, §§ 1º e 2º, 47, 73, 99, XIII, da Lei 11.101/2005, 4º, da LICC, 140, 489, § 1º, VI, 1.022, I, II e III, do CPC/15.

Sustenta, para tanto, que apesar de instada, teria a Corte de origem deixado de se pronunciar sobre as seguintes questões: i) nulidade então suscitada, decorrente de ausência de prévia manifestação do Ministério Público estadual no feito; ii) observância das regras previstas nos arts. 45, §§ 1º e 2º e art. 47, da Lei 11.101/05; iii) ocorrência de *error in iudicando* ao fundamentar a convalidação da recuperação judicial em falência com amparo na sua suposta inviabilidade econômica.

Defende, ainda, **negativa de prestação jurisdicional** pela Corte Estadual, porquanto não foram sanadas as contradições apontadas no acórdão recorrido relativas: **a)** não tendo sido iniciada a terceira fase do plano de soerguimento - denominada fase executiva - não haveria que se falar em "descumprimento do plano", razão pela qual entende ser equivocada a convalidação de sua recuperação judicial em falência; **b)** inexistência de óbices para a homologação do plano de recuperação judicial apresentado, nos termos do consignado nos arts. 45, § 1º, e 47, da LRF; c/c os arts. 42, da LICC e 140, do CPC; e, por fim, **c)** a inobservância das hipóteses taxativamente elencadas no art. 73, da LRF, quanto à possibilidade da convalidação da sua recuperação judicial em falência.

Postula, ainda, o reconhecimento de alegado dissenso interpretativo, quanto à possibilidade de se compreender como aprovado o plano de recuperação judicial, na hipótese de haver empate quantitativo de votantes em determinada classe de credores.

Contrarrazões (fls. 1.189/1.191 e 1.193/1.199, e-STJ), e após decisão de admissão do recurso especial (fls. 1.201/1.204, e-STJ), os autos ascenderam a esta egrégia Corte de Justiça.

É o relatório.

Decido.

A irresignação não merece prosperar.

1. De início, consigne-se que a decisão recorrida foi publicada após a entrada em vigor da Lei 13.105 de 2015, estando o recurso sujeito aos requisitos de admissibilidade do Código de Processo Civil de 2015, conforme Enunciado Administrativo nº 3, aprovado pelo Plenário do STJ na sessão de 9/3/2016.

2. Em que pesem os argumentos deduzidos pela insurgente, não se verifica a apontada violação ao art. 1.022 do CPC/15, haja vista o Tribunal estadual

1141MR-21  
RExp 1010632

C. FERNANDES ALENCASTRO  
101060192115-1

C. FERNANDES ALENCASTRO  
DocuSign

Região 3 - 0000



*Superior Tribunal de Justiça*

empresária.

Por conseguinte, consignou, diante da constatação da inviabilidade econômica da ora insurgente, ser acertada a decisão que convolou sua recuperação judicial em falência.

É o que se extrai do seguinte excerto do aresto recorrido (fls. 1.045/1.046, e-STJ):

**Como se vê, a agravante descurou de suas obrigações ante a concessão do benefício do procedimento da recuperação judicial. Segundo avaliação encetada pela administradora judicial, nos últimos anos (desde que deferida a Recuperação), a agravante não somente apresentou o aumento do seu passivo, como também revelou diminuição drástica em seu ativo, o que vai de encontro ao instituto legal conferido.**

Não cabem aqui longas digressões a respeito da recuperação judicial, instituto criado pela Lei nº 11.101/2005 com o intuito de permitir a recomposição econômico-financeira da sociedade empresária em dificuldade.

O objetivo maior da Lei de Recuperação e Falência é "viabilizar a superação da crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e do interesse dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica" (art. 47 da Lei 11.101/2005).

O que se deduz da disposição legal é a preocupação do legislador em manter, sempre que possível, a "manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores", ou seja, tem um âmbito social, uma preocupação que ultrapassa o mero interesse do credor.

Segundo o ensinamento de Fábio Ulhôa Coelho, a recuperação judicial objetiva o "saneamento da crise econômico-financeira e patrimonial, preservação da atividade econômica e dos seus postos de trabalho, bem como o atendimento aos interesses dos credores" (Comentários à nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas, 4ª ed., Saraiva: São Paulo, 2007, p.114.).

Nesse contexto de preservação da sociedade empresária em dificuldade e da participação dos credores no esforço concentrado destinado à sua recuperação, que devem ser analisadas as contrariedades aos Planos de Recuperação Judicial, levados a aprovação na Assembleia Geral de Credores.

Em outras palavras, a recuperação judicial foi criada para favorecer as empresas que enfrentam momentânea dificuldade financeiro-econômica, tendo condições de superação e reerguimento no mercado, mediante a negociação coletiva com os credores, que se traduz na apresentação de um plano que deverá ser analisado e aprovado em Assembleia Geral (ACG).

Pretende a agravante imputar a culpa pela não aprovação do plano de recuperação à atuação das instituições financeiras, mas na verdade, o que se constata é a inexistência de atividade econômica com a geração de todos os benefícios sociais que se pode esperar do exercício saudável da atividade empresarial.

**A agravante (recuperanda) descurou de sua responsabilidade quanto aos seus ônus materiais, apresentando um plano de**

GMMB-21  
REsp 1818632

CASERES TELEFONE®  
2019/0159212-1

CASERES TELEFONE®  
Documento

Página 4 de 8



*Superior Tribunal de Justiça*

DIREITO FALIMENTAR. RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA. ARTS. 61, § 1º, 73 E 94, III, "g", DA LEI N. 11.101/2005. DESCUMPRIMENTO DO PLANO APRESENTADO PELO DEVEDOR. EXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS, RECONHECIDAS PELO TRIBUNAL DE ORIGEM, QUE AUTORIZAM A DECRETAÇÃO DA QUEBRA. REEXAME DO SUBSTRATO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO N. 7 DA SÚMULA/STJ.

1- A recuperação judicial - instituto que concretiza os fins almejados pelo princípio da preservação da empresa - constitui processo ao qual podem se submeter empresários e sociedades empresárias que atravessam situação de crise econômico-financeira, mas cuja viabilidade de soerguimento, considerados os interesses de empregados e credores, se mostre plausível.

2- Depois de concedida a recuperação, cabe ao juízo competente verificar se os objetivos traçados no plano apresentado foram levados a efeito pelo devedor, a fim de constatar a eventual ocorrência de circunstâncias fáticas que autorizam, nos termos dos arts. 61, § 1º, 73 e 94, III, "g", da Lei n. 11.101/2005, sua convalidação em falência.

3- Caso se verifique a inviabilidade da manutenção da atividade produtiva e dos interesses correlatos (trabalhistas, fiscais, creditícios etc.), a própria Lei de Falências e Recuperação de Empresas impõe a promoção imediata de sua liquidação - sem que isso implique violação ao princípio da preservação empresa, inserto em seu art. 47 - mediante um procedimento que se propõe célere e eficiente, no intuito de se evitar o agravamento da situação, sobretudo, dos já lesados direitos de credores e empregados.

4- O Tribunal de origem, soberano na análise do acervo fático-probatório que integra o processo, reconheceu, no particular, que: (i) o princípio da preservação da empresa foi respeitado; (ii) a recorrente não possui condições econômicas e financeiras para manter sua atividade; (iii) não existem, nos autos, quaisquer elementos que demonstrem a ocorrência de nulidade dos votos proferidos na assembleia de credores; (iv) nenhuma das obrigações constantes do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora foi cumprida.

5- De acordo com o entendimento consagrado no enunciado n. 7 da Súmula/STJ, as premissas fáticas assentadas no acórdão recorrido - que autorizam, na hipótese, a convalidação da recuperação judicial em falência - não podem ser alteradas por esta Corte Superior.

6- Recurso especial não provido.

(REsp 1299981/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 11/06/2013, DJe 16/09/2013)

4. Por fim, importante consignar que esta Corte de Justiça tem entendimento no sentido de que a incidência da Súmula 7/STJ impede o exame de dissídio jurisprudencial, na medida em que falta identidade entre os paradigmas

GCMDB-21  
REsp 1418632

CASERES TEGIANE@  
2019/0150212-1

CASERES TEGIANE@  
Documento

Página 6 de 8

*Superior Tribunal de Justiça*

apresentados e os fundamentos do acórdão, tendo em vista a situação fática do caso concreto, com base na qual deu solução a causa a Corte de origem.

A propósito, confira-se:

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECLAMO.

INCONFORMISMO DO AUTOR.

1. Alterar a conclusão do Tribunal local acerca da cobertura da apólice securitária quanto aos vícios de construção demandaria interpretação de cláusulas contratuais e análise de provas, o que atrai a incidência das Súmulas 5 e 7 do STJ.

**2. Esta Corte de Justiça tem entendimento no sentido de que a incidência da Súmula 7/STJ impede o exame do dissídio jurisprudencial, na medida em que falta identidade entre os paradigmas apresentados e os fundamentos do acórdão, tendo em vista a situação fática do caso concreto, com base na qual deu solução à causa o Tribunal de origem.**

3. Agravo interno desprovido.

(AgInt no AREsp 1327209/RS, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 06/11/2018, DJe 14/11/2018)

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. OMISSÃO. AUSÊNCIA. DANOS MORAIS E MATERIAIS. CONCLUSÃO ESTADUAL NO SENTIDO DA OCORRÊNCIA. MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA E TERMOS CONTRATUAIS. SÚMULAS 5 E 7/STJ. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO DADA A INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. HONORÁRIOS RECURSAIS. AGRAVO INTERNO. NÃO CABIMENTO. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

(...)

**3. Ademais, consoante iterativa jurisprudência desta Corte, a incidência da Súmula n. 7 do STJ impede o conhecimento do recurso lastreado, também, pela alínea c do permissivo constitucional, uma vez que falta identidade entre os paradigmas apresentados e os fundamentos do acórdão, tendo em vista a situação fática de cada caso.**

5. Agravo interno desprovido.

(AgInt no AREsp 1309907/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 08/10/2018, DJe 10/10/2018)

5. Do exposto, com amparo no artigo 932 do NCPC c/c a súmula 568/STJ, nego provimento ao recurso especial.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília (DF), 24 de setembro de 2019.

MINISTRO MARCO BUZZI

GMMB-21  
REsp 1818632

CAROLINE TEIGER  
2019/0159212-1

CAROLINE TEIGER  
Documento

Página 7 de 8

*Superior Tribunal de Justiça*

Relator



GMMB-21  
REsp 1818632

CARLOS TORRES  
2019/0159212-1

CARLOS TORRES  
Documento

Página 8 de 8

Documento eletrônico VDA23238732 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006  
Signatário(a): MARCO AURELIO GASTALDI BUZZI Assinado em: 28/09/2019 07:55:27  
Publicação no DJe/STJ nº 2765 de 01/10/2019. Código de Controle do Documento: 5E0D6763-BBD2-4ACF-BA3F-9BA26A571C55

Assinado eletronicamente por: JULIANA FERNANDES ALENCASTRO - 22/07/2021 18:26:33  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051009515355000000059596317>

Num. 61248459 - Pág. 9



## AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.818.632 - MT (2019/0159212-1)

**RELATOR** : **MINISTRO MARCO BUZZI**

**AGRAVANTE** : ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA

**ADVOGADOS** : CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES - MT014485  
VITTOR ARTHUR GALDINO - MT013955  
AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO - MT015948

**AGRAVADO** : BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADOS** : MAURÍCIO PEREIRA PRÉVE - SC015655  
SERVIO TULIO DE BARCELOS - MT014258A  
JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - MT019081A

**AGRAVADO** : ADRIANO MOREIRA DE CAMPOS

**AGRAVADO** : DOUGLLAS CHAGAS DA SILVA

**AGRAVADO** : ELAINE OLIVEIRA DA SILVA

**AGRAVADO** : GABRIEL JOSE PAES DE SIQUEIRA

**AGRAVADO** : ISRAEL DA COSTA CASTIEL

**AGRAVADO** : JEIB RAMOS DE LIMA

**AGRAVADO** : LUCIO FONSECA JUNIOR

**AGRAVADO** : LUIS PAULO RIBEIRO

**AGRAVADO** : RAUL MARTINS ZAIRE DE GUINE

**AGRAVADO** : THIAGO JULIANO DA SILVA

**AGRAVADO** : VINICIUS MOURA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO** : MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS E OUTRO(S) - MT015401

**AGRAVADO** : BANCO BRADESCO S/A

**ADVOGADOS** : GIVALDO DO NASCIMENTO PEREIRA - DF008971  
RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA - MS005871

**ADVOGADOS** : PAULA DE PAIVA SANTOS - DF027275  
CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - MT013994A  
IAN DOS SANTOS OLIVEIRA MILHOMEM - DF045993  
ALINE ELIAS LASNEAUX DINIZ REIS - DF041568  
PEDRO HENRIQUE BARROS ARAUJO - DF060517

**AGRAVADO** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVOGADOS** : DAMIAO ALVES DE AZEVEDO E OUTRO(S) - DF022069  
GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA E OUTRO(S) - MT006780

**AGRAVADO** : MARCELO ROSA DA SILVA

**ADVOGADO** : RUBENS PINTO FIUZA JUNIOR - MT015138

**INTERES.** : ALINE BARINI NESPOLI

**ADVOGADO** : ALINE BARINI NESPOLI - MT0092290

## EMENTA

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NA ORIGEM - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECLAMO. INSURGÊNCIA DA PARTE AGRAVANTE.

1. Violação ao artigo 1.022 do CPC/15 não configurada.

GMMB-28

REsp 1818632 Perição : 2019-0069889-7



2019-0159212-1



Documento

21/02/2020

10:06:46

Página 1 de 2

*Superior Tribunal de Justiça*

Acórdão estadual que enfrentou os aspectos essenciais à resolução da controvérsia de forma ampla e fundamentada, sem omissões. Precedentes.

2. De acordo com orientação desta Colenda Corte, "o art. 47 da Lei de Falências serve como um norte a guiar a operacionalidade da recuperação judicial, sempre com vistas ao desígnio do instituto, que é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica" (REsp 1207117/MG, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 10/11/2015, DJe 25/11/2015).

2.1. Para superar as conclusões a que chegou o Tribunal a quo, notadamente quanto à inviabilidade econômica da recuperanda, ou ao descumprimento de obrigação grave o suficiente para ensejar a convolação de sua recuperação judicial em falência, seria necessário o exame dos elementos de prova insertos nos autos, hipótese vedada na presente esfera recursal, ante o óbice da Súmula 07/STJ.

3. Esta Corte Superior de Justiça tem entendimento no sentido de que a incidência do referido óbice impede o exame de dissídio jurisprudencial, na medida em que falta identidade entre os paradigmas apresentados e os fundamentos do acórdão, tendo em vista a situação fática do caso concreto, com base na qual deu solução a causa a Corte de origem.

4. Agravo interno desprovido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Luis Felipe Salomão, Raul Araújo e Maria Isabel Gallotti votaram com o Sr. Ministro Relator.

Impedido o Sr. Ministro Antonio Carlos Ferreira.

Brasília (DF), 20 de fevereiro de 2020 (Data do Julgamento)

**MINISTRO MARCO BUZZI**

Relator

GMMB-28

REsp 1818632 Petição : 2019/0069689-7

 2019/0159212-1

 Documento

21/02/2020  
10:06:46  
Página 2 de 2

Documento eletrônico VDA24552631 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006  
Signatário(a): MARCO AURELIO GASTALDI BUZZI Assinado em: 21/02/2020 18:39:05  
Publicação no DJe/STJ nº 2860 de 03/03/2020. Código de Controle do Documento: 26C9E5B8-0C8B-4295-98BF-7D13F1D72FA9



*Superior Tribunal de Justiça***AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.818.632 - MT (2019/0159212-1)**

**RELATOR** : **MINISTRO MARCO BUZZI**

**AGRAVANTE** : ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA

**ADVOGADOS** : CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES - MT014485  
VITTOR ARTHUR GALDINO - MT013955  
AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO - MT015948

**AGRAVADO** : BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADOS** : MAURÍCIO PEREIRA PRÉVE - SC015655  
SERVIO TULIO DE BARCELOS - MT014258A  
JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - MT019081A

**AGRAVADO** : ADRIANO MOREIRA DE CAMPOS

**AGRAVADO** : DOUGLLAS CHAGAS DA SILVA

**AGRAVADO** : ELAINE OLIVEIRA DA SILVA

**AGRAVADO** : GABRIEL JOSE PAES DE SIQUEIRA

**AGRAVADO** : ISRAEL DA COSTA CASTIEL

**AGRAVADO** : JEIB RAMOS DE LIMA

**AGRAVADO** : LUCIO FONSECA JUNIOR

**AGRAVADO** : LUIS PAULO RIBEIRO

**AGRAVADO** : RAUL MARTINS ZAIRE DE GUINE

**AGRAVADO** : THIAGO JULIANO DA SILVA

**AGRAVADO** : VINICIUS MOURA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO** : MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS E OUTRO(S) - MT015401

**AGRAVADO** : BANCO BRADESCO S/A

**ADVOGADOS** : GIVALDO DO NASCIMENTO PEREIRA - DF008971  
RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA - MS005871

**ADVOGADOS** : PAULA DE PAIVA SANTOS - DF027275  
CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - MT013994A  
IAN DOS SANTOS OLIVEIRA MILHOMEM - DF045993  
ALINE ELIAS LASNEAUX DINIZ REIS - DF041568  
PEDRO HENRIQUE BARROS ARAUJO - DF060517

**AGRAVADO** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVOGADOS** : DAMIAO ALVES DE AZEVEDO E OUTRO(S) - DF022069  
GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA E OUTRO(S) - MT006780

**AGRAVADO** : MARCELO ROSA DA SILVA

**ADVOGADO** : RUBENS PINTO FIUZA JUNIOR - MT015138

**INTERES.** : ALINE BARINI NESPOLI

**ADVOGADO** : ALINE BARINI NESPOLI - MT0092290

**RELATÓRIO****O EXMO. SR. MINISTRO MARCO BUZZI (Relator):**

Trata-se de agravo interno, interposto por ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, contra decisão

GMMB-21  
REsp 1818632 Petição: 696897/2019

CASERES TELECOM  
2019/0159212-1

CASA TELECOM  
Documento

Página 1 de 10

Documento eletrônico VDA24552630 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006  
Signatário(a): MARCO AURÉLIO GASTALDI BUZZI. Assinado em: 21/02/2020 18:39:05  
Código de Controle do Documento: A50B4F1F-6827-4775-94AC-DB926A910C3D



## Superior Tribunal de Justiça

monocrática, de lavra deste signatário, acostada às fls. 1.282/1.289 (e-STJ), que, amparada na Súmula 568/STJ, negou provimento ao recurso especial.

Consoante se depreende dos autos, o apelo nobre, amparado nas alíneas "a" e "c" do permissivo constitucional, desafiou acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, assim ementado (fls. 1.035/1.049, e-STJ):

AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – INCONFORMISMO CONTRA A DECISÃO QUE CONVOLOU A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE CONTINUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO – SOERGIMENTO DA EMPRESA INVIABILIZADO – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Relatórios da administradora judicial atestam a falta de atividade produtiva.

A agravante teve seu plano de recuperação rejeitado por expressivo número de credores de diversas classes, sem contar que nos últimos anos não somente apresentou o aumento do seu passivo, como também revelou diminuição drástica em seu ativo, o que vai de encontro ao instituto legal conferido.

Inviabilidade econômica que torna imperioso o decreto de quebra, na medida em que não há empresa a preservar.

Opostos embargos declaratórios, foram estes rejeitados, nos termos do aresto de fls. 1.082/1.090 (e-STJ).

Nas razões do recurso especial (fls. 1.092/1.156, e-STJ), a recorrente apontou, além de dissídio jurisprudencial, ofensa aos arts. 45, §§ 1º e 2º, 47, 73, 99, XIII, da Lei 11.101/2005; 4º, da LICC, 140, 489, § 1º, VI, 1.022, I, II e III, do CPC/15.

Sustentou, para tanto, que apesar de instada, teria a Corte de origem deixado de se pronunciar sobre as seguintes questões: i) nulidade então suscitada, decorrente de ausência de prévia manifestação do Ministério Público estadual no feito; ii) observância das regras previstas nos arts. 45, §§ 1º e 2º e art. 47, da Lei 11.101/05; iii) ocorrência de *error in iudicando* ao fundamentar a convalidação da recuperação judicial em falência com amparo na sua suposta inviabilidade econômica.

Defendeu, ainda, **negativa de prestação jurisdicional** pela Corte Estadual, porquanto não foram sanadas as contradições apontadas no acórdão recorrido relativas: **a)** não tendo sido iniciada a terceira fase do plano de soergimento - denominada fase executiva - não haveria que se falar em "descumprimento do plano", razão pela qual entende ser equivocada a convalidação de sua recuperação judicial em falência; **b)** inexistência de óbices para a homologação do plano de recuperação judicial apresentado, nos termos do

GM4M8-21  
RExp 1010632 Perjuízo : 066897-2019

C.S. JESUS TEGUIGAS  
2019/0159313-1

C.S. JESUS TEGUIGAS  
Documento

Página 2 de 10

Documento eletrônico juntado ao processo em 03/03/2020 às 05:23:48 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico VDA24552630 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006  
Signatário(a): MARCO AURELIO GASTALDI BUZZI. Assinado em: 21/02/2020 18:39:05  
Código de Controle do Documento: A50B4F1F-6827-4775-94AC-DB926A910C3D

*Superior Tribunal de Justiça*

consignado nos arts. 45, § 1º, e 47, da LRF; c/c os arts. 42, da LICC e 140, do CPC; e, por fim, **c)** a inobservância das hipóteses taxativamente elencadas no art. 73, da LRF, quanto à possibilidade da convação da sua recuperação judicial em falência.

Postulou, ainda, o reconhecimento de alegado dissenso interpretativo, quanto à possibilidade de se compreender como aprovado o plano de recuperação judicial, na hipótese de haver empate quantitativo de votantes em determinada classe de credores.

Contrarrazões (fls. 1.189/1.191 e 1.193/1.199, e-STJ), e após decisão de admissão do recurso especial (fls. 1.201/1.204, e-STJ), os autos ascenderam a esta egrégia Corte de Justiça.

Por meio da decisão monocrática de fls. 1.282/1.289 (e-STJ), este signatário negou provimento ao recurso especial com fulcro na ausência de violação da regra prevista no art. 1.022, do CPC/15 e no óbice contido na Súmula 7/STJ, o que inviabilizaria a pretensão voltada para o reconhecimento do dissenso pretoriano, ante a ausência de similitude fática dos arestos apresentados.

Irresignada (fls. 1.293/1.310, e-STJ), interpõe a insurgente o presente agravo, oportunidade em que contesta os fundamentos que alicerçaram o *decisum* recorrido.

Impugnações às fls. 1.315/1.317, 1.327/1.329, 1.339/1.340 e 1.345/1.354 (e-STJ).

É o relatório.

GMMB-21  
REsp 1818632 Petição: 696897/2019

CASIMIRO TEIXEIRA  
2019/0159212-1

CASIMIRO TEIXEIRA  
Documento

Página 3 de 10

Documento eletrônico juntado ao processo em 03/03/2020 às 05:23:48 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico VDA24552630 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006  
Signatário(a): MARCO AURELIO GASTALDI BUZZI. Assinado em: 21/02/2020 18:39:05  
Código de Controle do Documento: A50B4F1F-6827-4775-94AC-DB926A910C3D

